

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1313ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 19 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Ausente, justificadamente, a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho que se encontra de férias.

A Presidente se apresenta ao Colegiado, ciente de que o órgão detém tantas atribuições importantes para o aperfeiçoamento do Ministério Público. Almeja que possam trabalhar de forma exitosa. Coloca-se à disposição para aprender com todos os Conselheiros e Conselheiras, contando com um trabalho conjunto, de diálogo, e que possam cada vez mais fortalecer o Ministério Público.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1313ª (milésima trecentésima décima terceira) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 19 de julho de 2019, às 09:00 horas.

A Presidente dá posse à nova Secretária do Conselho Superior, Dra. Raquel do Socorro Macedo Galvão, conforme determina o art. 16, VI do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 03/2017 CSMP). Dr. Luís Francisco Ribeiro dá boas vindas à Presidente, Dra. Carmelina Moura, enfatizando ter sido a mais votada na eleição, sendo conduzida ao cargo de Procuradora-Geral de Justiça por ato do Governador, sendo a partir de agora a chefe-mor da Instituição. Não tem dúvida de que, conhecendo os predicados e a história da Dra. Carmelina, há muito tempo prestando serviços tanto a nível estadual quanto a nível nacional à instituição do Ministério Público, não tem dúvida de que irá conduzir “o barco” durante esse biênio. Encontrará o apoio necessário dos Conselheiros. Enfatiza que apesar dos embates calorosos no colegiado, busca-se atingir soluções e que o Conselho é constituído da fina flor do 2º grau, imbuídos num único e exclusivo objetivo: elevar o bom nome da instituição e engrandecer cada vez mais o Colegiado. Finaliza afirmando que irão trabalhar em comunhão e reunirão esforços para valorizar cada vez mais a instituição e o Colegiado. Quanto à posse da Dra. Raquel Galvão como Secretária do Conselho Superior, elogia a escolha da Dra. Carmelina. Elogia também o trabalho desenvolvido pela Dra. Cléia no biênio anterior. Afirma que serão duas peças fundamentais que irão engrandecer e fortalecer a administração da Dra. Carmelina, que acredita, torce e pede a Deus que seja exitosa. Dra. Teresinha de Jesus Marques formula votos de uma boa gestão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administrativa, com a certeza de que a Dra. Carmelina desempenhará muito bem a sua missão, pela larga experiência, pois o cargo que ocupava lhe dava todos esses requisitos. Por fim, deseja boa gestão. Quanto à Dra. Raquel Galvão formula votos de boas vindas e considera uma escolha acertada por ser uma Promotora de Justiça com larga experiência, certa de que se desincumbirá muito bem da sua missão. Parabeniza a Dra. Cléia pelo excelente trabalho desenvolvido junto ao Conselho, que reputa uma escola de aprendizado, pois é onde se debate as questões mais importantes da instituição. Os debates, as convergências, as discordâncias, todas são válidas porque contribui para o aperfeiçoamento da missão institucional. Por fim, parabeniza a todos. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando destaca a missão do Colegiado, fiscalizar as ações de membros da instituição, então no momento em que ele age como órgão revisional, ele tem esse papel preponderante, na medida em que ele consegue ver toda a atuação de um membro ministerial na sua base de atuação, na Promotoria, e até mesmo numa promoção para maior grau na carreira. Tudo passa naturalmente pelo Conselho Superior. Daí a grandeza e a importância desse Colegiado. É uma missão extremamente importante, mas onde se aprende muito. Debate-se, mas também se aprende e se cresce nos posicionamentos. Enfatiza que o Colegiado evoluiu bastante com as Resoluções, com a questão das movimentações na carreira, um dos pontos principais da atuação do Colegiado. Acredita que a Presidente com toda a sua expertise e com toda a experiência adquirida ao longo da sua trajetória, certamente só irá engrandecer e contribuir. Como Conselheira, coloca-se inteiramente à disposição e deseja todo o sucesso. Quanto à Dra. Raquel Galvão, sente-se muito feliz com a sua chegada, certa de que haverá um seguimento no trabalho da Dra. Cléia, que antes exercia a função, a qual rende todo o seu carinho pelo seu trabalho digno. Acredita que a Dra. Raquel Galvão será parte importante para o desempenho das atribuições do Conselho e coloca-se também à disposição, certa de que a nova gestão será de muito êxito. Dr. Hosaías Matos de Oliveira enfatiza que o Ministério Público é uma instituição permanente, mas os seus integrantes são transitórios. Destaca que o Ministério Público tem uma missão definida na Constituição Federal e na Lei Orgânica foi instituído o Conselho Superior do Ministério Público como um dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, com atribuições definidas na Lei Orgânica. A missão do Ministério Público e todas as atribuições a ele conferidas tem como propósito principal atender bem a comunidade. Hoje, o povo brasileiro está bastante atento na atuação do Presidente da República, Governadores, Parlamentares, e o Ministério Público tem sido bem visto pelo povo por ser uma instituição importantíssima. Como membros da instituição, e do Conselho Superior do Ministério Público, realizam-se pessoalmente quando o Ministério Público atinge o seu fim colimado, quando ele cumpre fielmente as suas atribuições, quando atinge o seu alvo, a sua missão, sentem-se honrados, pois o Ministério Público se faz honrado quando cumpre fielmente o seu papel. Destaca a atuação do Dr. Cleandro Alves de Moura e acredita que a Dra. Carmelina Moura, à frente da Procuradoria Geral de Justiça, e como

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Presidente do órgão, também conduzirá bem as atividades e acredita que o povo será beneficiado pelas suas atuações. Destaca como positivo o fato da Dra. Carmelina, durante a sua posse, ter solicitado a bênção dos seus pais para exercer esse cargo tão importante, num mundo de hoje em que a família está sendo desconstruída, a Dra. Carmelina manifestou de forma bastante positiva que os pais são importantes na nossa vida. Acredita que as bênçãos dos pais realmente farão grande efeito no seu trabalho. Destaca como outro ponto positivo na Dra. Carmelina a humildade. Por fim, deseja sucesso como Procuradora-Geral de Justiça bem como Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça. Dr. Alípio de Santana Ribeiro afirma ser muito gratificante ter a Dra. Carmelina como Presidente do Conselho Superior. Ratifica as palavras que já foram ditas pelos colegas e dirige-se à colega que ora toma posse desejando que seja muito bem-vinda, e que a conhece muito bem destacando a sua larga experiência e que irá presidir a unidade mais democrática do Ministério Público, onde certamente encontrará apoio leal e firme. Destaca o aprendizado e ensinamento deixado pela Dra. Cléia, agradecendo-a. Por fim, deseja as boas vindas à Dra. Carmelina e à Dra. Raquel Galvão. A Presidente agradece todas as felicitações e a receptividade. Sente-se muito feliz, acolhida e emocionada pelas palavras, pelas mensagens carinhosas e de apoio. Coloca-se à disposição para aprender e que possam conviver em harmonia. Destaca a importância do Conselho Superior como órgão do Ministério Público, ao acompanhar as atividades dos membros, a fim de contribuir para uma melhor prestação ao cidadão e à sociedade. Agradece todas as bênçãos, as acolhidas e coloca-se à disposição com muita alegria e entusiasmo para que possam trabalhar juntos e cada vez mais avançar a aperfeiçoar a atuação. Saúda de forma especial a Dra. Cléia, que deixa o Colegiado, e destaca todo o trabalho dedicado e realizado com amor. Uma mudança de paradigma com grandes avanços no Conselho colaborando como Secretária Geral. Por fim, agradece e deseja êxito e sucesso nos novos trabalhos e desafios. Acolhe a Dra. Raquel Galvão, membro valoroso, experiente, com atuação em todas as áreas, inclusive na Corregedoria. Parabeniza-a e deseja sucesso. A Presidente passa a palavra ao cerimonial para que proceda a leitura do termo de posse da Dra. Raquel Galvão. **“TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO NO CARGO DE SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da unidade leste do Ministério Público do Estado do Piauí, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, na 1313ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante a Excelentíssima Senhora PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, familiares e convidados, foi empossada no cargo de Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, a Doutora RAQUEL DO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

SOCORRO MACEDO GALVÃO. Na ocasião, a empossada prestou o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pela Procuradora-Geral de Justiça, empossada e demais presentes ao ato”. O cerimonial passa a palavra à Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Raquel do Socorro Macedo Galvão para a leitura do termo de posse dos demais membros promovidos ou removidos.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo à apreciação do Colegiado a ata da 1312ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2019. **A Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1312ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2019.**

A Presidente propõe a inversão da pauta para solenidade de posse dos membros relativos à movimentação na carreira. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inversão da pauta.

A Presidente passa a palavra ao cerimonial. O cerimonial passa a palavra à Secretária do Egrégio Conselho para leitura dos termos de posse dos membros promovidos nesta sessão. A Secretária cumprimenta os presentes e agradece a acolhida e as manifestações de boas vindas que recebeu de todos e diz que se sente muito grata e honrada em receber essa missão por indicação da Dra. Carmelina e é com muita satisfação que aceita, ciente da responsabilidade do novo desafio na sua vida profissional, colocando-se à serviço e aprendizado perante o Egrégio Conselho. Sente-se tranquila por suceder a Dra. Cléia que com muito zelo e competência exerceu a atividade, logo acredita que receberá uma boa herança e coloca-se à disposição e no desejo de continuar esse exitoso trabalho já iniciado. Procede a leitura dos termos de posse. “TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES, LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES, RENATA MÁRCIA RODRIGUES E SILVA, FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA E RAFAEL MAIA NOGUEIRA. Ao décimo nono dia do mês de julho de 2019, às 9h, no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da unidade leste do Ministério Público do Estado do Piauí, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, na 1313ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante a Excelentíssima Senhora PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, familiares e convidados, em cumprimento às decisões proferidas na 1310ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 07 de junho de 2019, respectivamente, tomaram posse os Promotores de Justiça a seguir relacionados: 1) como titular da 1ª Promotoria de Justiça de CORRENTE, de entrância FINAL, o Doutor **LUCIANO LOPES SALES**, em decorrência de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção, pelo critério de merecimento, nos termos do Ato PGJ/PI nº 932/2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000013-226/2019; 2) como titular da Promotoria de Justiça de MIGUEL ALVES, de entrância INTERMEDIÁRIA, o Doutor **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, em decorrência de promoção, pelo critério de antiguidade, nos termos do Ato PGJ/PI nº 933/2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000016-226/2019; 3) como titular da 1ª Promotoria de Justiça de UNIÃO, de entrância INTERMEDIÁRIA, a Doutora **RENATA MÁRCIA RODRIGUES E SILVA**, em decorrência de promoção, pelo critério de antiguidade, nos termos do Ato PGJ/PI nº 934/2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000020-226/2019; 4) como titular da Promotoria de Justiça de CAPITÃO DE CAMPOS, de entrância INICIAL, a Doutora **FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, em decorrência de promoção, pelo critério de antiguidade, nos termos do Ato PGJ/PI nº 935/2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000026-226/2019; 5) como titular da Promotoria de Justiça de MONSENHOR GIL, de entrância INICIAL, o Doutor **RAFAEL MAIA NOGUEIRA**, em decorrência de remoção, pelo critério de merecimento, nos termos do Ato PGJ/PI nº 936/2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000027-226/2019. Na ocasião, os empossados prestaram o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pela Procuradora-Geral de Justiça, empossados e demais presentes ao ato. Eu, Raquel do Socorro Macedo Galvão, Secretária do Conselho Superior, o lavrei e subscrevi”. Após a leitura do termo de posse, os Promotores de Justiça são chamados para receber o ato e assinar o livro de posse. Após as formalidades, a Presidente passa a palavra à Dra. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes que cumprimenta os presentes e reflete sobre a jornada de vida, comparando-a a uma jornada de trem. Nessa viagem, vão descendo nas estações, conhecendo novos lugares, adquirindo novas experiências, e retornando ao trem e seguindo a viagem. Isso é o que acontece com ela, que deixa a Secretaria Geral para assumir um novo desafio, e deixa enriquecida com muitos conhecimentos, muitos aprendizados, sobretudo, no Conselho Superior. O Conselho, como já se manifestou em outra oportunidade, reputa como o pulmão do Ministério Público, pois é por onde passa toda a atuação dos colegas na atividade finalística. É onde se sabe como está pulsando e está sendo oxigenada a atuação, como está resvalando e quais os benefícios para a sociedade. É um órgão democrático, mesmo diante dos debates, mas todos são de muito engrandecimento para a instituição. A gestão do Dr. Cleandro de fato foi muito exitosa, com grandes alterações. Hoje tem-se um novo regimento interno, que sucedeu o regimento de 2008, um regimento que detalha todas as atribuições, e todos os processos, inclusive a comissão do concurso, o vitaliciamento, sendo, portanto um

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

regimento bem detalhado. Destaca a resolução de movimentação na carreira modernizando a forma e objetivando principalmente a movimentação por merecimento. Destaca a resolução que disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde, um momento significativo. Então é um órgão que está caminhando junto para o engrandecimento. Agradece todo o carinho da acolhida e enfatiza ser um local de muita amizade, de muita parceria e debate de ideias. É um órgão pulsante da instituição. Antecipa-se e parabeniza os colegas que estão movimentando na carreira, estando também na viagem do trem, deixando uma entrância e partindo pra outra, removendo, e é assim que se cresce enquanto ser humano e profissional. É convivendo com as comunidades e deixando marcas. Deseja muito sucesso a todos. Agradece imensamente, de coração, a cada um dos colegas, e destaca que a Secretaria do Conselho, assim como a Secretaria Geral, é um órgão coadjuvante, que tem que passar anônimo, porque só se tem conhecimento de que existe secretaria quando algo dá errado. Então é um órgão que deve funcionar e com muitas atribuições. Aproveita para saudar a Dra. Raquel Galvão e desejar que tenha uma profícua gestão na Secretaria, um dos maiores órgãos da Administração Superior. Destaca que as equipes são muito bem treinadas e aproveita para saudá-las. Deseja muito sucesso a todas e agradece imensamente. A Presidente passa a palavra ao cerimonial. O cerimonial passa a palavra à Promotora de Justiça Renata Márcia Rodrigues Silva para fazer uso da palavra em nome dos empossados. A Promotora cumprimenta os presentes e fala da satisfação em ter a Dra. Carmelina como a chefe do Ministério Público, desejando que tenha muita sabedoria e discernimento para decidir o que for melhor para a sociedade, ciente de que é uma missão difícil deixar de lado as paixões, os pensamentos individuais e buscar sempre o melhor para a sociedade. Deseja muito boa sorte à Dra. Raquel Galvão na nova secretaria. Cumprimenta os colegas e agradece aos servidores Michel (da central de inquéritos) e o Artêmis (do núcleo criminal), destacando que são dedicados e comprometidos, reputando muito importante a valorização dos servidores. Também agradece a presença do seu marido e da sua filha. É um dia muito feliz pra todos que estão tendo movimentação na carreira e das poucas vezes que participou de uma sessão com movimentação na carreira via os colegas felizes, vitoriosos por chegarem aonde estavam chegando, e falavam muito das dificuldades encontradas. Assim, pede licença para contar a sua história. Informa que completou 11 anos de Ministério Público e conta a sua trajetória na comarca de Nossa Senhora dos Remédios, onde pretendia se aposentar. No entanto, como a comarca foi agregada, surgiu a oportunidade de ir para a comarca de União. Por fim, agradece a todos que contribuíram para a sua promoção e encerra com uma frase do Evangelho de São Mateus “buscai primeiro as coisas do céu que tudo mais vos será acrescentado”. Dr. Luís Francisco Ribeiro deseja muitas felicidades a todos e quer compartilhar desse momento de alegria, desse momento festivo de todos os empossados ao lado de seus familiares. Pede a Deus que desça suas bênçãos sobre todos para que continuem trabalhando com bravura, honestidade e acima de tudo imbuído no propósito firme e inabalável de bem servir ao Ministério Público. A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Presidente parabeniza os Promotores de Justiça e pelo trabalho que vem sendo feito por todos no Ministério Público, em cada Promotoria e destaca o quão valorosos são para o Ministério Público e para a sociedade piauiense. Deseja sucesso e é com muita alegria que o Conselho faz essa movimentação na carreira, dando, inclusive, uma oxigenada na instituição, sendo também um instrumento de motivação para um serviço de excelência, dedicação à sociedade piauiense. Por fim, parabeniza e deseja bons êxitos e bons trabalhos nas novas Promotorias de Justiça.

A Presidente solicita ao Colegiado a autorização de editais das promotorias vagas, inclusive as que vagaram hoje em razão das promoções. Destaca que no tocante à 4ª Promotoria de Picos, está no Colégio de Procuradores a regulamentação das atribuições de duas Promotorias novas de Picos, que está distribuída ao relator, Dr. Antônio Ivan, e como poderá haver implicação na atribuição da 4ª Promotoria de Picos, fica suspensa, dando-se continuidade às demais, quais sejam, 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus (remoção por merecimento/promoção por merecimento); Promotoria de Justiça de Padre Marcos (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Gilbués (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Jerumenha (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Avelino Lopes (remoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Parnaguá (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Barro Duro (promoção por antiguidade). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autoriza a publicação dos referidos editais.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.1.1 a 2.1.6.

3.1.1 Inquérito Civil nº SIMP: 000535-237/2018. Origem: Promotoria de justiça de Simplício Mendes. Assunto: para afins apurar a contratação temporária de servidores em desconformidade com a norma vigente, Município de São Francisco do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a contratação temporária de servidores em desconformidade com a norma vigente, tendo como investigado o ex-gestor de São Francisco de Assis – PI, Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000045-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao TCE-PI (Processo TCE nº 013048/2012), no exercício financeiro de 2011. Foram

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

juntados aos autos cópias de documentos referentes ao Processo TCE nº 013048/2012, parecer do Ministério Público de Contas e documentos relativos ao objeto do presente feito. Concluídas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, isto porque, diante das irregularidades constatadas, o TCE-PI aplicou multa ao investigado, no valor correspondente a 1.000 (mil) UFR-PI, conforme Acórdão nº 1.507/2014 e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.2 Inquérito Civil nº SIMP: 000511-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI. Assunto: para fins de apurar fracionamento de despesas cuja quantia despendida anual somou R\$ 192.22,92 no Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar o fracionamento de despesas cuja quantia despendida anual somou R\$ 192.22,92, ultrapassando o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório, tendo como investigado o ex-gestor de São Francisco de Assis – PI, Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000045-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao TCE-PI (Processo TCE nº 013048/2012), no exercício financeiro de 2011. Foram juntados aos autos cópias de documentos referentes ao Processo TCE nº 013048/2012, parecer do Ministério Público de Contas e documentos relativos à aludida fragmentação de despesas. Concluídas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, isto porque, diante das irregularidades constatadas, o TCE-PI aplicou multa ao investigado, no valor correspondente a 2.000 (duas mil) UFR-PI, conforme Acórdão nº 1.505/2014 e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil SIMP nº 000278-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar descumprimento do limite máximo de 7% do somatório da receita tributária e transferências com a despesa total do Poder Legislativo/câmara Municipal de Socorro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar descumprimento do limite máximo de 7% do somatório da receita tributária e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

transferências com a despesa total da Câmara Municipal de Socorro do Piauí – PI, tendo como investigado o Sr. Reginaldo Gomes Tavares. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000088-264/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal do aludido município junto ao TCE-PI (Processo TCE nº 53011/12), no exercício financeiro de 2012. Foram colacionados aos autos parecer do Ministério Público de Contas e documentos relativos ao objeto do presente procedimento. Conclusas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, isto porque, diante das irregularidades constatadas, o TCE-PI aplicou multa ao investigado, no valor correspondente a 600 UFR-PI, conforme Acórdão nº 146/17 e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº SIMP: 000513-237/2018. Origem: Promotorias de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: para fins de apurar necessidade de esclarecimentos adicionais, inclusive com o envio das medidas prévias nos pagamentos das obras e serviços de engenharia realizados no Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades na prestação de contas do Município de São Francisco de Assis ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI quanto ao pagamento das obras e serviços de engenharia realizados no exercício de 2011. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000045-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE nº 013048/2012) no exercício financeiro de 2011. Compulsando os autos verificou-se que o TCE-PI encaminhou cópia dos Acórdãos nº 1.505/14, 1.506/14 e 1.507/14, cópia integral do Processo TCE nº 13048/12 e parecer do MP de Contas, sendo constatada a imposição de multa contabilizada em 2.000 UFR – PI ao Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas - FMTC e débito no valor de R\$ 1.832,59 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Conclusas as investigações o d. Promotor de Justiça informou que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, visto que apurados ordinária e constitucionalmente pelo TCE-PI, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, considerando que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos desde o término do seu mandato, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.5 Inquérito Civil nº SIMP: 000526-237/2018. Origem: Promotoria de Simplício Mendes/PI. Assunto: para fins de apurar terceirização irregular na contratação de vigia, digitador, auxiliar de serviços gerais e secretária da escola no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades na prestação de contas do Município de São Francisco de Assis ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí quanto a terceirização irregular de vigia, digitador, auxiliar de serviços gerais e secretária da Escola Municipal de São Francisco de Assis do Piauí – PI no exercício de 2011. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000045-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE nº 013048/2012) no exercício financeiro de 2011. Compulsando os autos verificou-se que o TCE - PI encaminhou cópia dos Acórdãos nº 1.505/14, 1.506/14 e 1.507/14 e cópia integral do Processo TCE nº 13048/12 e parecer do MP de Contas, sendo constatada a imposição de multa contabilizada em 1.000 UFR – PI ao Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC. Conclusas as investigações o d. Promotor de Justiça o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, visto que apurados ordinária e constitucionalmente pelo TCE-PI, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, considerando que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos desde o término do seu mandato, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio conselho superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil SIMP nº 000202-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias, Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias, Câmara Municipal de Conceição do Canindé – PI junto ao INSS - PI referente ao exercício de 2011. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000171-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE nº 011636/2012) no exercício financeiro de 2011. Compulsando os autos verificou-se que o TCE – PI encaminhou cópia do Acórdão nº 1339/15 – Processo TC/11636/12, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, exercício 2011,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sendo constatada a imposição de multa contabilizada em 1.000 UFR – PI. Concluídas as investigações o d. Promotor de Justiça informou que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, visto que apurados ordinária e constitucionalmente pelo TCE-PI, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, considerando que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos desde o término do seu mandato, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio conselho superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.7 Inquérito Civil nº SIMP: 000520-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar gastos com profissionais do magistério correspondendo a 45,84% dos recursos do FUNDEB, descumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e art. 22 da Lei nº 11.494/07, município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar gastos com profissionais do magistério correspondendo a 45,84% dos recursos do FUNDEB (abaixo do mínimo legal) descumprindo o estabelecido no art. 60, §5º do ADCT e no art. 22 da Lei nº 11.494/2007, no Município de São Francisco de Assis – PI. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000045-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE nº 013048/2012), no exercício financeiro de 2011. Concluídas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, visto que apurados ordinária e constitucionalmente pelo TCE-PI, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Não homologação. Malversação de recursos oriundos do FUNDEB. Competência da Justiça Federal. Necessidade de encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal, ora com atribuição para atuar no feito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou declínio das atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.8 Inquérito Civil nº 137/2019 (SIMP nº 000465-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público Federal noticiando supostas irregularidades nas licitações do Município de São João do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar supostas irregularidades em licitações realizadas pelo Município de São João do Piauí – PI, no exercício financeiro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Procedimento oriundo do Ministério Público Federal sob nº 1.27.002.000140/2015-53. O *Parquet* federal instaurou o aludido procedimento após denúncia formulada pelo Deputado Federal José Francisco Paes Landim, em face do ex-gestor de São João do Piauí - PI, Sr. Roberth Paulo Paes Landim. Tais irregularidades consistem na não alimentação do sistema licitações web do TCE-PI, ausência de documentos essenciais à habilitação de empresas, ausência de valores estimados e pesquisa de preços, indícios de realização de pagamentos em duplicidade, etc. No curso da investigação, o membro ministerial constatou que restaram comprovadas tais ilegalidades, tendo verificado que, quanto à lesão aos cofres públicos, o município ajuizou ação em face do investigado, cujo feito tramita na aludida comarca sob nº 0000105-89.2017.8.18.0135. Ademais, no tocante aos atos de improbidade, restou configurado o instituto da prescrição, visto transcorridos mais de 05 (cinco) anos desde o término do mandato do ex-gestor. Desta feita, não existem mais razões para dar continuidade à presente investigação. Arquivamento. Homologação. **Egrégio conselho superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Inquérito Civil nº 002/2018 (SIMP nº 000073-085/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 1672/2017 atribuídas ao ex-gestor JOÃO NÉLIO MENDES DE CARVALHO relativas a gestão do Fundo municipal de saúde do município de Sebastião Barros/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 1.672/2017 (Processo TC/015.518/14), atribuídas ao ex-Gestor João Nélio Mendes de Carvalho relativas a Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sebastião Barros/PI – exercício 2014. Tais irregularidades consistem em inexistência de procedimentos licitatórios para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no montante de R\$ 14.250,00; inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro e contratação por tempo determinado sem comprovação de legalidade. Após ser devidamente notificado pelo *Parquet*, o investigado apresentou manifestação e comprovou que houve a revisão do Acórdão nº 1.672/2017, modificando a decisão para julgamento de regularidade com ressalvas das contas do FMS e redução da multa aplicada para 500 UFRS-PI. Conclusos os autos, a d. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, considerando não mais existirem elementos que possam levar ao ajuizamento de ação civil por ato de improbidade administrativa, visto que o TCE-PI já aplicou sanção cabível para o caso em apreço, qual seja, a aplicação de multa, relevando as irregularidades inicialmente encontradas. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.10 Procedimento Preparatório nº 01/2016 (SIMP: 000435-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: apurar a emissão de cheque ao portador emitido pelo Vice-Prefeito de São João da Fronteira, Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, no exercício de funções de Prefeito Municipal e pelo Secretário de Finanças do Município de São João da Fronteira a época, Antônio Carlos de Oliveira, fato que impede o estabelecimento de nexo causalidade entre o documento de pagamento e a despesa realizada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a emissão de cheque ao portador emitido pelo Vice-Prefeito de São João da Fronteira, Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, no exercício de suas funções de Prefeito Municipal, no ano de 2015. Procedimento instaurado após representação feita pelo Município de São João da Fronteira. O *Parquet* solicitou que o investigado encaminhasse cópia da nota de empenho referente ao pagamento de R\$ 12.475,28, realizado através do cheque nº 850433 e comprovasse o objeto da referida despesa, tendo o Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes atendido à solicitação ministerial, comprovando que o aludido título de crédito fora utilizado no pagamento de energia à ELETROBRAS. Desta feita, considerando a presença de provas que corroboram com a veracidade de comprovação da despesa e a inexistência de lesão ao erário, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Procedimento Preparatório nº 02/2016 (SIMP: 000252-319/2018). Origem: Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: apurar irregularidades na realização de concurso público para vários cargos no município de Marcos Parente-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades na realização de processo seletivo em detrimento da realização de concurso público no Município de Marcos Parente – PI, pelo gestor Manoel Emídio de Oliveira. Procedimento instaurado após denúncia feita pelo Sr. Pedro Saraiva junto à Ouvidoria do *Parquet*. O membro ministerial expediu Recomendação Notificatória nº 01/2016 ao Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação a fim de que não fosse homologado o teste seletivo simplificado nº 001/2016, tornando-o nulo, para que não gerasse qualquer efeito. Posteriormente, o investigado encaminha manifestação esclarecendo que a recomendação fora integralmente acatada, bem como encaminha cópia do decreto que cancelou o referido processo seletivo. Desta feita, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.12 Inquérito Civil SIMP nº 000311-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar débito junto à Eletrobras, Município de Ribeira do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar débito do Município de Ribeira do Piauí junto à Eletrobrás. Procedimento instaurado de ofício pelo d. Promotor de Justiça. O *Parquet* após diligências obteve pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM relatório informando a inalteração da situação de inadimplência. Em resposta, a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí informou que diligenciará contra a ex-gestora anterior que deixou o município repleto de dívidas. O d. Promotor de Justiça, por tratar-se de valor ínfimo, 600,00 (seiscentos reais), regularizada por resolução a cobrança da dívida por órgão diverso, qual seja a ANEEL, por se constatar ter o débito natureza patrimonial empresarial, não sendo tutelado pelo Ministério Público, além de não estar presente qualquer risco ao interesse coletivo ou difuso, pautou pelo arquivamento do feito. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Inquérito Civil SIMP nº 001518-100/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: investigar possível irregularidade na contratação de funcionários pelo Presidente da Câmara Municipal de Arraial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar a existência de possíveis irregularidades na aprovação da Resolução nº 001/2017, pela Câmara Municipal de Arraial – PI, que promove a organização da estrutura do Poder Legislativo de Arraial e dá outras providências. Procedimento instaurado após representação feita pelos Vereadores Avlângia Alves de Alcântara Bueno, Rossélia dos Santos Castelo Branco, Jackson Fernandes Siqueira e Elielson dos Santos Pereira, os quais noticiam que a aludida resolução fora aprovada sem a devida observância do regimento interno. Após ser notificado pelo *Parquet*, o investigado manifestou-se, informando que houve apenas uma mudança de uma lei já existente para a aludida resolução, vez que não fora alterado o seu conteúdo. Ademais, comprovou que havia quórum quando da aprovação da referida resolução, e que os vereadores, ora representantes, por serem de oposição, não compareceram. Conclusos os autos, o d. Promotor de Justiça arquivou o feito, destacando que, conforme documentação apresentada pela defesa, o trâmite da aludida resolução observou os requisitos regimentais. Ademais, ressaltou o entendimento do STF, no sentido de que em consequência de matéria sujeita à exclusiva esfera de interpretação regimental, não há como incidir a revisão judicial, falecendo, desse modo, a legitimidade do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.14 Inquérito Civil nº. 02/2010 (SIMP nº 000033-065/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: compra premiada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Verificar a existência de atividades típicas de empresas administradoras de grupos de consórcios de veículos automotores mediante captação de poupança popular pela Empresa Compra Premiada Eletro Onda em Parnaíba – PI. O presente procedimento originou-se após os aludidos fatos chegarem ao conhecimento do órgão ministerial por meio de declaração prestada pelo Sr. Mário Lúcio Rodrigues de Siqueira. O *Parquet* requisitou informações à Receita Federal e ao Banco Central que em sequência informaram que não poderiam oferecer as informações requisitadas e que atividade desenvolvida pela Empresa Eletro Onda não se confunde com as exercida por administradoras de consórcio, no mesmo sentido se manifestando a Empresa Eletro Onda. Tendo em vista a exacerbada duração do procedimento, a dificuldade encontrada ao localizar a empresa e a situação de inaptidão da mesma diante da Receita Federal, que resultaria em uma busca por prazo indeterminado para haver bens ou valores a ressarcir o cliente. O d. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito diante da irrazoabilidade do procedimento que se configurou individualizado, que além do desinteresse do reclamante há o do Ministério Público ante a ausência de repercussão ao interesse coletivo ou difuso. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.15 Procedimento de Investigação Criminal nº. 012/2017 (SIMP nº 000045-216/2016). Origem: GAECO Assunto: apurar denúncias de supostos ilícitos criminais envolvendo o atual Prefeito Municipal de Teresina, e a empresas contratadas pelo Município de Teresina para execução dos serviços de limpeza pública e conservação urbana da cidade de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis ilícitos criminais envolvendo o Prefeito Municipal de Teresina, Firmino Filho, e empresas contratadas pelo município para realizar serviços de limpeza no referido ente. Procedimento instaurado após o recebimento de representação e documentos levados ao conhecimento do GAECO pela 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, os quais revelam fortes indícios de desvio de recursos públicos do Município de Teresina, por intermédio de eventuais direcionamentos de licitações, para empresas determinadas, sob a justificativa de realizar serviços de limpeza. Diante das possíveis irregularidades envolverem pessoa com prerrogativa de foro perante o TJ-PI, o GAECO requereu delegação ao PGJ para fins de investigação, o que ocorreu em 07/03/2017, conforme Portaria PGJ/PI nº 480/2017. No curso da investigação, constatou-se a existência do Inquérito Policial nº 8.745/GRECO/2015 (Processo nº 0003646- 52.2016.8.18.0140), tramitando no GRECO, instaurado para apurar as mesmas irregularidades que constituem o objeto do presente feito, encontrando-se a investigação, inclusive, mais avançada, razão pela qual o GAECO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.16 Inquérito Civil nº 13/2017 (SIMP: 000081-140/2017) Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: apurar o cumprimento do direito ao passe livre à pessoa idosa e às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo intermunicipal pelas empresas Irmão Coragem, Fretur, F. Cardoso e São Joaquim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Relator solicitou a retirada de pauta do procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade deferiu a retirada de pauta.**

3.1.17 Cópia do Inquérito Civil nº 035/2014 (SIMP nº 000299-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: verificar como caminha a administração da educação básica, no Município de Lagoa de São Francisco, perquirindo-se a situação atual, referentemente a pontos irregulares que foram detectados por relatório da CGU produzido em fiscalização ocorrida em 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar a administração da educação básica do Município de Lagoa de São Francisco – PI, considerando as irregularidades apontadas pelo relatório elaborado pela CGU, a partir de fiscalização ocorrida em 2010. Dentre as irregularidades, destaca-se: deficiente atuação do Conselho do FUNDEB, não participação da comunidade escolar na escolha das necessidades da escola, falta de controle na distribuição de livros didáticos e ausência de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Após diversas tentativas, no dia 08/01/2019, o membro ministerial realizou audiência com o Prefeito Municipal, Sr. Veridiano Carvalho de Melo, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Aurilene Ribeiro Barbosa Melo, oportunidade em que celebrou Termo de Ajustamento de Conduta para que fossem adotadas diversas providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas no relatório da CGU e melhorar a educação básica das escolas municipais. Desta feita, o d. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento das cláusulas, conforme art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Súmula 02 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.1.18 a 2.1.20.

3.1.18 Inquérito Civil SIMP nº 000219-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar reclamação trabalhista sobre pedido de verbas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

rescisórias e horas extras, com o fito de verificar, sobretudo, a regularidade da contratação de servidores públicos. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar reclamação trabalhista sobre pedido de verbas rescisórias e de horas extras, com o fito de verificar, sobretudo, a regularidade da contratação de servidores públicos. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Regularização do presente procedimento e prorrogação de prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.19 Inquérito Civil SIMP nº 000090-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificar o funcionamento da Usina Asfáltica de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Verificar o funcionamento da Usina Asfáltica de Teresina–PI. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências e grau de complexidade da investigação. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.20 Inquérito Civil nº 041/2017 (SIMP nº 000396-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia que o Município de Jatobá/PI não teria elaborado qualquer Plano Municipal de Saúde, bem como Relatório de Gestão SUS em 2013 e 2014, jamais tendo, portanto, submetido ditos documentos ao Conselho Municipal de saúde ou alimentado o SARGSUS, relegando expressamente as normativas decorrentes da Lei 8.142/90. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia referente à ausência de Plano Municipal de saúde, bem como Relatório de Gestão SUS em 2013 e 2014, pelo Município de Jatobá – PI. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências e grau de complexidade da investigação. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.1 a 2.2.3.

3.2.1 Inquérito Civil nº 76/2017 (SIMP nº 000132-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DO EDUCANDÁRIO LEÃO DOURADO 1. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Educandário Leão Dourado, ocasião em que comprometeu-se a regularizar sua situação junto ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. 2. Acompanhar o cumprimento do TAC. Súmula nº 02 do CSMP-PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.2 Inquérito Civil SIMP nº 000056-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: trata-se de inquérito civil instaurado de ofício visando averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pela Câmara do Município de Nazaré do Piauí sem a observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, conforme seja o caso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000169-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de danos ambientais decorrentes do uso irregular do local utilizado como destino final de resíduos sólidos produzidos no Município de Francisco Ayres, bem como garantir a realização das medidas necessárias para a sua adequação a um lixão controlado até a construção do respectivo aterro sanitário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO USO IRREGULAR DO LOCAL UTILIZADO COMO DESTINO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES — PI, BEM COMO GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SUA ADEQUAÇÃO A UM LIXÃO CONTROLADO ATÉ A CONSTRUÇÃO DO RESPECTIVO ATERRO SANITÁRIO. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o município de Francisco Ayres – PI. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 110/2018 (SIMP: 000063-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: investigar supostas irregularidades no cumprimento do contrato nº 091/2012, advindo da concorrência de nº 01/2012, por parte do Ex-Prefeito de São Raimundo Nonato-PI, Sr. Avelar de Castro Ferreira. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº091/2012, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA Nº01/2012-R, POR PARTE DO EX-PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, SR. AVELAR DE CASTRO FERREIRA 1. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal por tratar-se de malversação de VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS ORIUNDAS DA FUNASA PELO Município de São Raimundo Nonato, sendo, portanto, competente a Justiça Federal para processamento e julgamento da presente questão. 2. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º – A, DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3. DECISÃO HOMOLOGADA. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou declínio das atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.5 e 2.2.6.

3.2.5 Procedimento Preparatório nº 002/2019 (SIMP nº 000058-195/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: contratação irregular de escritório de advocacia com recursos oriundos de precatórios do FUNDEF. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis R. de Santiago Júnior. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF. 1. NÃO OBSERVAÇÃO, POR PARTE DO PRESIDENTE DO FEITO, DA RECOMENDAÇÃO PGJ/PI Nº 02/2016, BEM COMO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMPPPI. 2. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ajuizamento da ação. 3. **NÃO HOMOLOGAÇÃO.** Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.6 Inquérito Civil nº 011/2017 (SIMP: 000042-189/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo Sr. Luiz Coelho da Luiz. Promoção de arquivamento: Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIRTUAL DO CONVÊNIO Nº 006/2009 COM O ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM INGAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI. 1. **NÃO OBSERVAÇÃO,** POR PARTE DO PRESIDENTE DO FEITO, DA RECOMENDAÇÃO PGJ/PI Nº 02/2016, BEM COMO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMPPI. 2. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. 3. **NÃO HOMOLOGAÇÃO.** Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.7 a 2.2.9.

3.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000219-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora pelas atividades da “Academia Fábio Queiroz”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELAS ATIVIDADES DA ACADEMIA "FÁBIO QUEIROZ" 1. Em atenção a solicitação ministerial, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM encaminhou Laudo Técnico, constatando ausência de poluição sonora proveniente das atividades realizadas no local 1. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se, após laudo de vistoria da SEMAM, que não persiste a poluição sonora proveniente das atividades do empreendimento, bem como não constam novas reclamações. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.8 Inquérito Civil SIMP nº 000073-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar danos ambientais por galeria a céu aberto na Rua Gen. João Henrique Sousa, Bairro Saci, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR DANOS CAUSADOS POR UMA GALERIA A CÉU ABERTO, LOCALIZADA NA RUA GENERAL JOÃO HENRIQUE SOUSA, BAIRRO SACI, ZONA SUL, TERESINA-PI. 1. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se que foi colocada uma tampa na entrada da galeria, cessando com isso os danos causados. Por fim, verificou-se que existe um procedimento tramitando na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina que tem como objeto a drenagem no Município de Teresina. 2. Perda do Objeto 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000197-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora e venda de bebida irregular. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS IRREGULARES, OCASIONADA PELAS ATIVIDADES IRREGULARES NA RESIDÊNCIA DA SRA VANIA, LOCALIZADA NA RUA ANGICO, Nº1034, BAIRRO MAFRENSE, TERESINA-PI. 1. Após regular instrução do feito, constatou-se a cessação de poluição sonora, bem como não verificou a venda irregular de bebida alcoólica, conforme laudo de técnico de fiscalização emitido pela SEMAM, restando, pois, atingindo o fim a que se destinava este Inquérito. 2. Perda do Objeto. 3. ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Inquérito Civil nº 42/2018 (SIMP nº 000385-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar a contratação de servidores pelo Município de Dom Inocêncio/PI, sem o devido respeito à regra do concurso público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriella Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, SEM O DEVIDO RESPEITO À REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. 1. Inquérito arquivado sob o argumento de alcance da prescrição do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa. Prescrição de eventual ação por ato de improbidade administrativa. 2. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.11 Inquérito Civil nº 06/2015 (SIMP nº 000521-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: investigar a representação feita pelo vereador Edivaldo Lima e Silva contra o ex-prefeito de Uruçuí entre os anos 2005 e 2008. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI, NOS ANOS DE 2005 A 2008. 1. Inquérito arquivado sob o argumento de alcance da prescrição do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa. Prescrição de eventual ação por ato de improbidade administrativa. 2. Quanto ao ressarcimento ao erário, encontra-se esgotado o presente procedimento com a impetração de demanda judicial promovida pelo Município de Uruçuí contra o investigado, cujo feito tramita na vara única da Comarca de Uruçuí-PI sob o nº 0800014-72.2019.8.18.0077. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.12 e 2.2.13.

3.2.12 Inquérito Civil nº SIMP 000499-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar ausência de processo de dispensa/inexigibilidade no valor de R\$ 107.400,00 pelo Município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE NO VALOR DE R\$ 107.400,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE CANINDÉ-PI 1. Inquérito arquivado sob o argumento de alcance da prescrição do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa. Prescrição de eventual ação por ato de improbidade administrativa. 2. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.13 Inquérito Civil nº SIMP: 000510-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar ausência de processo licitatório no montante de R\$ 118.700,00 anual do Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO NO MONTANTE DE R\$ 118.700,00 (CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI. 1. Inquérito arquivado sob o argumento de alcance da prescrição do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa. Prescrição de eventual ação por ato de improbidade administrativa. 2. Ausência de elementos de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

convicção que demonstrem eventual dano ao erário. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.14 Procedimento de Investigação Criminal nº 08/2017 (SIMP nº 000349-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos-PI. Assunto: Lesão corporal contra menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTO CRIME DE LESÃO CORPORAL PRATICADO PELA SRA. LUCIANA ANJO BEZERRA, EM DESFAVOR DE MENOR. 1. Como medida inicial foi oficiada a Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI requisitando a instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência para investigar os fatos noticiados. Em resposta ao ofício ministerial, o Delegado da Polícia Civil informou que os fatos narrados já foram solucionados na aludida Delegacia de Polícia Civil, posto que foi celebrado acordo extrajudicial com a autora do fato, ocasião em que a Sra. Virleide Maria da Silva Barros, mãe da vítima, renunciou ao direito de representar criminalmente contra a acusada (fls. 36/41). 2. Após regular instrução, o Presidente do feito constatou que houve um acordo extrajudicial celebrado na Delegacia Regional de Picos-PI, desta forma, não há mais razões para a continuidade do presente Procedimento Investigatório Criminal. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.15 Inquérito Civil nº 19/2013 (SIMP: 000102-022/2017) Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: nomeação de professores não doutores e não concursados para o cargo de professor titular da UESPI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR NOMEAÇÃO DE PROFESSORES NÃO CONCURSADOS E QUE NÃO POSSUEM O TÍTULO DE DOUTOR, EM DESRESPEITO À OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO. 1. Instado a se manifestar, o Reitor da UESPI informou que não constava no quadro de docentes, nenhum professor titular, bem como nos concursos públicos realizados, não foi ofertada nenhuma vaga para essa classe. 2. Após regular instrução do feito, constatou-se que não existia no Quadro de Docentes da UESPI nenhum professor titular, bem como nos concursos públicos não foi ofertada nenhuma vaga para essa classe, não havendo, portanto, qualquer nomeação de professores não concursados e que não possuem o título de Doutor. Desta forma, não ocorreu qualquer violação aos princípios da administração pública, nem fatos que ensejem enriquecimento ilícito e dano ao erário, restando, pois, atingido o objetivo do presente Inquérito. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.16 Inquérito Civil nº 168/2018 (SIMP nº 000400-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar e investigar supostas irregularidades em concurso realizado no Município de São Raimundo Nonato/PI pela Gabriel & Gabriel Consultoria e Projetos Ltda. (Instituto Excelência). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR E INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO PELA GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 1. Expediu-se Notificação Recomendatória ao Prefeito Municipal. Posteriormente, o aludido Prefeito informou que todo o procedimento foi realizado legalmente, bem como todos os atos praticados pelo mesmo para realização do certame em comento, foram de estrita observância aos preceitos constitucionais, sobretudo da legalidade. 2. Em parecer do CACOP, sugeriu o arquivamento do aludido Inquérito, haja vista que o TCE-PI reconheceu a legalidade do certame investigado, ocasião em que anexou o acórdão nº 464/2016, lavrado nos autos do Processo TC/47704/2012. 3. Após regular instrução, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou que não houve irregularidades no certame em discussão, vez que todos os atos foram legais. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.17 Inquérito Civil nº 96/2018 (SIMP nº 000404-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar os fatos supostamente ilícitos, praticados pelo então Prefeito de Dom Inocêncio, Sr. Luzivalter Dias dos Santos, no ano de 2013, consistente na transferência indevida de professores da rede municipal, para atuarem em localidades distantes e diversas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS, NO ANO DE 2013, CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ATUAREM EM LOCALIDADES DISTANTES E DIVERSAS. 1. Após regular instrução, a Promotora de Justiça constatou que não houve transferência indevida de Professores da rede municipal para atuarem em localidades distantes e diversas, bem como verificou ausência de provas e indícios que denotasse o dolo do investigado em agir em desacordo com as leis, movido por perseguição política. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.18 Inquérito Civil nº 67/2018 (SIMP nº 000283-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar irregularidades detectadas em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

fiscalização empreendida pela Controladoria Geral da União, conforme Relatório nº 1031/2007, no Município de São Lourenço do Piauí/PI, referentes à gestão municipal e prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social e combate à fome no Município de São Lourenço/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, REFERENTES À GESTÃO MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI. 1. Após regular instrução, constatou que o objeto do presente Inquérito Civil trata-se de irregularidades na aplicação de recursos federais que estão sendo apurados em procedimentos próprios no âmbito do Ministério Público Federal. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.19 Inquérito Civil nº SIMP: 000111-237/2017. Origem: Promotoria de justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar possível ocorrência de improbidade administrativa, Município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de justiça: Maurício de Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI 1. Após instrução do Inquérito Civil, a nobre Promotora de Justiça constatou a existência de outro Inquérito Civil - SIMP nº 0000027-276/2017), o qual versa sobre o mesmo objeto do presente feito, com as investigações bem mais avançadas. 2. Retorno dos autos a comarca de origem a fim de que o presente feito seja apensado ao aludido Inquérito Civil, podendo, inclusive, servir de subsídio para tal investigação. 3. Não homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução os autos à Promotoria de Justiça de origem para apensamento do feito ao inquérito civil, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.20 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000580-228/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível prática de falsificação de documento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. 1. Fora instaurado Procedimento de Investigação Criminal com o fim de apurar a prática do crime de Falsificação de Documento Público ou Uso de Documento Falso que teria como agente o Sr. EVERALDO EVANGELISTA DA SILVA LIMA. 2. Após regular instrução, verificou-se que o investigado faleceu, conforme certidão de óbito (fls. 162), destarte, houve a extinção da punibilidade pela morte do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

agente, consoante art. 107, inciso I, CPP. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 9218/2018. Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Elaboração de Regulamento do Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando levanta questão de ordem quanto ao procedimento relativo ao acompanhamento do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí. Esclarece que há um regulamento desde quando a resolução inaugurou o certame e que a Procuradora-Geral solicita a substituição *ad referendum* ao Conselho Superior da Promotora de Justiça Karla Daniela Furtado Maia para integrar a comissão do concurso de Promotor de Justiça Substituto do MPPI em substituição ao Promotor de Justiça João Paulo Santiago Sales durante suas férias, no período de 15 de julho a 30 de agosto de 2019. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova a designação da Promotora de Justiça Karla Daniela Furtado Maia, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, para integrar a Comissão para o concurso de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Piauí em substituição ao Promotor de Justiça João Paulo Santiago Sales, enquanto durar suas férias.**

3.3 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3.3.1 Procedimento Preparatório SIMP nº 000017-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar possível ocorrência de poluição sonora, atribuída às atividades do estabelecimento comercial “La Ganadaria”, localizado na rua Rui Barbosa, nº 2350, bairro Pirajá, nesta capital. Acostamento de Laudos Técnicos de Vistoria, emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que concluíram, de início, que os ruídos oriundos das atividades do aludido estabelecimento estariam acima dos padrões estabelecidos em lei. Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta com o empreendimento ora investigado, no sentido de adotar as medidas necessárias para cessar eventual poluição sonora. Título executivo extrajudicial. Acostamento de novo Laudo Técnico, confirmando que não foram encontrados níveis de poluição no local vistoriado. Ausência de elementos de convicção mínimos que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000502-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – danos ambientais com a destruição de vegetação nativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente em destruição de vegetação nativa do antigo “Balneário Alegria”, tendo em vista as atividades de extração de areia pela empresa “Vale do Prata Empreendimentos e Comercial Industrial LTDA”. Acostamento de documentação pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, que ressaltou a imprescindibilidade da recuperação imediata da região. Juntada de Laudos de Vistoria Técnica oriundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, confirmando, notadamente, o descumprimento de dispositivos legais relacionados à área de preservação ambiental, bem como a necessidade de um Plano de Recuperação de Área Degradada atualizado. Manifestação apresentada pelo empreendimento investigado, aduzindo o cumprimento de transação penal, referente a multa pecuniária, junto ao JECRIM, e informando ser mero promitente comprador da área em referência. Encaminhamento de Parecer Técnico oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, sugerindo a adoção de providências para definir o proprietário da área, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta que preveja ações de recuperação ambiental tecnicamente conduzidas. Ausência de elementos de convicção que demonstrem a efetiva recomposição da vegetação degradada. Conversão do julgamento do feito em diligências, para fins de atender as providências sugeridas pelo CAOMA. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares indicadas no voto, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.3 e 2.3.4.

3.3.3 Inquérito Civil nº 037/2018 (SIMP nº 001322-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar caso de improbidade administrativa na contratação do Sr. Eliandro dos Santos Lopes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ato de improbidade administrativa atribuída ao então Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, tendo em vista de possível contratação irregular de servidor público. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o ora investigado, no sentido exonerar todos os servidores irregulares, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprove a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

temporário e/ou irregular, *ex vi* do art. 1º, § 2º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 15/2018 (SIMP nº 001304-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a nomeação para o cargo comissionado do servidor José dos Santos Barbosa naquele órgão municipal, caracterizando nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ato de improbidade administrativa atribuída ao então prefeito municipal de São João da Varjota/PI, tendo em vista de possível contratação irregular de servidor público. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o ora investigado, no sentido exonerar todos os servidores irregulares, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprove a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular, *ex vi* do Art. 1º, § 2º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000037-102/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do Município de Arraial-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a imediata elaboração e a oportuna implementação de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Município de Arraial – PI. Acostamento de documentação pelo município ora representado, confirmando a implementação do aludido plano municipal, para fins de promover ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, para os adolescentes que pratiquem ato infracional. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000109-267/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: acompanhamento da greve geral dos servidores da saúde do município de Itainópolis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a greve geral dos servidores da saúde do Município de Itainópolis/PI. Encaminhamento de representação pela aludida municipalidade, confirmando que os agentes públicos da saúde estariam, ao seus dizeres, em paralisação irregular por tempo indeterminado. Juntada de manifestações apresentadas pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí, bem como pela supramencionada municipalidade. Acostamento de atas de audiências extrajudiciais realizadas com representantes dos profissionais efetivos da área da saúde e o Prefeito Municipal de Itainópolis/PI. Confirmado o ajuizamento de Ação de Dissídio Coletivo de Greve, com pedido de urgência e antecipação de tutela, contra os servidores da saúde. Deferimento de liminar, julgando ilegal a greve em referência e determinando o retorno imediato dos trabalhadores grevistas à atividade. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de fundamentos que justifique o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do art. 9º, *caput*, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 06/2014 (SIMP nº 000064-293/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar possível descumprimento dos artigos 208 e 212 da Constituição Federal, pertinentes à oferta regular de ensino e gasto mínimo com a educação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – apurar supostas irregularidades relatadas na representação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cocal de Telha/PI, que noticia a realização de diversas despesas públicas em prejuízo do pagamento de vantagens legais asseguradas aos servidores vinculados à Secretaria de Educação. Verificação de que todo o objeto deste procedimento se encontra judicializado por meio das ações de nº 0000502-37.2013.8.18.0088 e de nº 0000535- 27.2013.8.18.0088, intentadas pelo referido sindicato em favor dos servidores do município. Exaurimento superveniente do objeto e ausência de elementos ou justificação mínimos que demonstrem possível prática de ato de improbidade administrativa por parte da gestora de Cocal de Telha e motivem o prosseguimento deste feito, conforme art. 9º, *caput*, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Procedimento Preparatório nº 023/2019 (SIMP nº 000018-030/2019). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar atendimento a paciente em dependência química de álcool na Rede Municipal de Assistência à Saúde Mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO –

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

viabilizar atendimento a Antônio Sabino da Silva, dependente químico, com desnutrição e sérias irritações, na rede municipal de assistência à saúde mental. Noticiou-se nos autos que o paciente apresentava extrema resistência ao tratamento, nunca tendo frequentado nenhum dos serviços da rede pública de saúde mental para a resolução de seu quadro de dependência, após inúmeras tentativas da família, com agendamentos de consulta e viabilização de internações. Realizada visita domiciliar ao paciente (termo de fl.32), por uma psiquiatra do CAPS, a profissional informou ao Senhor Antônio Filho sobre o funcionamento do CAPS e sugeriu iniciar o tratamento, restando acordado, então, que o Senhor Antônio e seus familiares iriam no dia 17 de abril de 2019, pela manhã, ao CAPS. Após isso, a Senhora Fernanda Célia da Silva informou que o seu irmão tem comparecido às consultas, realizou os exames e está fazendo uso regular dos medicamentos e vitaminas prescritos, bem como não tem feito mais uso abusivo do álcool. Asseverou, ainda, que o paciente tem se alimentado melhor, apresentando uma interação mais sadia com os familiares e que tem havido o acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial, motivos pelos quais o Promotor de origem determinou o arquivamento do feito. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Inquérito Civil SIMP nº 000050-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pelo Município de São José do Peixe sem a observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, conforme seja o caso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pelo Município de São José do Peixe/PI sem a observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Inequivocas declarações prestadas pelo Prefeito de São José do Peixe/PI dão conta da realização de Concurso Público no ano de 2015 – tendo sido verificado, em consulta na rede mundial de computadores, que o concurso público foi realizado pelo Instituto Machado de Assis e está vigente – e de que os cargos públicos efetivos encontram-se providos por servidores efetivos. Outrossim, os decretos de nomeação dos servidores, de fls. 85/104, não demonstram, por ora, irregularidades na contratação de pessoal para compor o quadro funcional da prefeitura. Aliado a isso, não há notícia nos autos de preterição de candidatos aprovados no concurso para fins de nomeação de servidores comissionados e/ou temporários, tratando-se estes de casos excepcionais. Ausências de elementos ou justificação mínimos que demonstrem possível irregularidade na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

contratação de servidores para compor o quadro funcional da Prefeitura de São José do Peixe/PI e motivem o prosseguimento deste feito, conforme art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.10 Inquérito Civil nº 03/2014 (SIMP nº 001753-100/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apuração de possíveis danos ao patrimônio público ocasionados por acordos firmados pelos municípios piauienses com a Eletrobras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades em acordos de parcelamento de débitos firmados pelo Município de Nazaré do Piauí e a Eletrobras, supostamente com valores calculados de forma errônea, em prejuízo do patrimônio público municipal. Requisição de informações a aludida municipalidade, no que tange a celebração de eventual acordo com a Eletrobras. Juntada de documentação pelo município ora representado, notadamente, Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida firmados no ano de 2011, com base em acordo judicial celebrado pela Eletrobras e a Associação Piauiense de Municípios, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para fins de quitar os débitos de energia elétrica das prefeituras municipais. Acostamento de Termo de Audiência Extrajudicial realizada com o atual gestor do Município de Nazaré do Piauí, que aduziu, em especial, a regularidade do pagamento das despesas com energia elétrica. Ausência de elementos de convicção, que confirme possível ilegalidade na celebração dos acordos de parcelamento de débito e demonstre a ocorrência de suposto dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Inquérito Civil nº 49/2018 (SIMP nº 000566-019/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia acerca do Pregão Presencial nº 017/2018. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar denúncia formulada pela empresa Muti Lav Prestação de Serviços Ltda. noticiando possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 017/2018, realizado pela Fundação Municipal de Saúde, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval. Constatação, pelas notas de empenho, de que a fonte de recurso para pagamento da empresa contratada são verbas federais provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Interesse da União. Atribuição do MPF e competência da Justiça Federal. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.12 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000465-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça Uruçuí. Assunto: apurar suposta promoção pessoal da Sra. Débora Renata, enquanto Prefeita de Uruçuí, com a utilização de recursos públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Suposta promoção pessoal da ex-Prefeita de Uruçuí, Débora Renata Coelho de Araújo, com a utilização de recursos públicos. O representante acostou, às fls. 13/18, prints da página “Construindo Uruçuí” da rede social “facebook”, nos quais constam publicações de divulgação de ações e eventos da Prefeitura de Uruçuí em nome pessoal da ex-Prefeita Débora Renata, contendo, inclusive, logo com o seu nome nas postagens. Arquivamento do feito por não terem sido constatados elementos suficientes para provar o dano, e a inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública, uma vez que não foi possível provar que a página do facebook pertencia à ex-Prefeita Débora Renata e nem que a página recebia verbas da Prefeitura para o seu funcionamento. Em que pese isso, há nos autos um elemento de prova forte relativo à denúncia de “promoção pessoal da ex-gestora”, qual seja: a presença de um logotipo do nome “Renata” na maioria das postagens da referida página. As diligências para desvendar a titularidade da conta do facebook “Construindo Uruçuí”, a fim de constatar, realmente, se Débora Renata tinha ligação, direta ou indireta, com a manutenção da página foram insuficientes. Poder-se-ia obter informação, junto ao facebook, sobre quem eram os responsáveis pela página “Construindo Uruçuí”, quando ela foi criada e por quanto tempo se manteve ativa, vez que, em busca rápida na rede social “facebook” não foi mais possível encontrar a referida página. Além disso, mostra-se importante a oitiva da ex-gestora, o que possibilitaria o combate entre as informações por ela prestadas e as declarações do Senhor Patriotino Lages Rebelo. Necessidade de continuidade das investigações deste inquérito civil, pelos fundamentos de fato e de direito acima delineados. Não homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 4º, inciso II da Resolução nº 23/2007 CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares indicadas no voto, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Inquérito Civil SIMP nº 000019-065/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização acerca da utilização de área pública para fins particulares. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inquérito civil – Suposta irregularidade de que a entidade privada denominada FAEPI – Federação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Automobilismo do Estado do Piauí estaria usando deliberadamente espaço público destinado à Zona de Processamento de Exportações de Parnaíba – ZPE, para fins privados, qual seja, prática de kart, com potencial anuência da SEINFRA e da ZPE. Obtenção de provas durante a instrução de que a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA determinou a não utilização do estacionamento da ZPE para treinos e eventos, tendo em vista que no entendimento da referida secretaria, o bem é de uso comum, podendo tal prática e tais eventos danificarem o patrimônio público. Expedição da Recomendação nº 01-11/2018 pelo Promotor de origem para que a ZPE Parnaíba não permita que as instalações da entidade, integrante da administração pública estadual indireta, sejam utilizadas para fins diversos daqueles que lhe são próprios. Não há nos autos qualquer comprovação do acatamento da referida recomendação pela direção da ZPE de Parnaíba, nem prova de que houve diligenciamento por parte da Promotoria de origem no sentido de aferir o cumprimento da Recomendação. Necessidade de constatar o cumprimento da Recomendação de fls. 196/197 pela ZPE de Parnaíba, seja através de uma verificação *in loco*, seja através de uma expedição de ofício ao presidente da ZPE, com posterior juntada de manifestação de cumprimento. Conversão do julgamento em diligência. Não homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 4º, inciso I da Resolução CNMP nº 23/2007. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares indicadas no voto, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.14 Notícia de Fato nº 003/2018 (SIMP nº 003239-014/2018). Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação de paternidade. Para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Ausência de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público. Remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis ante a ausência de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.

3.4.1 Inquérito civil nº 001/2014 (SIMP: 000008-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: violação de direitos humanos nas dependências da penitenciária feminina de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar violação de direitos humanos nas dependências da Penitenciária Feminina de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Teresina/PI. Após a realização de várias diligências, a Secretária de Justiça (SEJUS) cumpriu com todas as exigências para regularizar o estabelecimento prisional, superando desse modo toda a situação problemática que deu origem ao procedimento em epígrafe, sem necessidade de formalização de TAC Ausência de fundamentos que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Procedimento Preparatório nº 020/2019 (SIMP: 000149-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: a fim de viabilizar à paciente consulta de gastroenterologia no Hospital Universitário-HU. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Viabilizar à paciente consulta de gastroenterologia no Hospital Universitário (HU). Juntada de documentos comprobatórios que a paciente realizou a consulta com médico gastroenterologista, além de ter sido internada e submetida a procedimento cirúrgico no dia 31/10/2018, tendo recebido alta hospitalar em 07/11/2018, tendo retorno ambulatorial em 12/12/2018. Ausência de fundamentos ou justa causa para o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 39/2017 (SIMP nº 000234-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas do Município de Aroeiras do Itaim – PI, referente ao exercício financeiro de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim/PI, decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Inexistência de probabilidade de dano. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 031/2015 (SIMP nº 000063-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: apurar fatos narrados com base em informações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

encaminhadas pela Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 631/2014, que deram origem ao Processo Administrativo nº 6219/2014 sobre irregularidades na contratação de advogados por parte de algumas prefeituras de municípios piauienses. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí/P, decorrentes de possíveis irregularidades na contratação do escritório de advocacia Guimarães Amorim e Freitas Procuradores Associados, nos anos de 2009 e 2012. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil SIMP nº 000170-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar ausência de peças enviadas ao TCE pelo Município de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar supostos atos de improbidade administrativa, nos autos da prestação de contas do Município de Conceição do Canindé/PI, referente ao exercício de 2006, sendo o presente procedimento posteriormente desmembrado, permanecendo os presentes autos apenas para apurar a ausência de peças componentes da prestação de contas. A mera falta de algumas peças da prestação de contas não materializa ato de improbidade administrativa, mas irregularidade administrativa, submetendo-se o gestor às consequências administrativas de seu não envio, perante a Corte de Contas, especialmente, no que pertine à imposição de multas. Ausência de fundamentos mínimos que justifiquem o prosseguimento do presente feito. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 01/2016 (SIMP nº 000065-059/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de José de Freitas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor do vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de José de Freitas. Judicialização do objeto em análise, tendo em vista o ajuizamento da Ação Civil Pública de Obrigação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Fazer e Não Fazer, com pedido de Medida Liminar e da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, referente aos fatos ora investigados. Despicienda a remessa dos autos de inquérito civil ou procedimento investigativo preliminar ao Conselho Superior do Ministério Público, quando tais procedimentos ensejarem o ajuizamento de ação judicial. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. Comunicação a este Órgão Superior. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil nº 10/2018 (SIMP nº 000096-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Picos-PI, exercício 2012. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos ao ex-Prefeito Municipal de Picos/PI, Sr. Gil Marques de Medeiros, decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de contas do Município de Picos/PI, referente ao exercício de 2012. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil SIMP nº 000276-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar limite ultrapassado em pagamentos pela conta caixa, Câmara Municipal de Socorro do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar possíveis irregularidades perpetradas por Reginaldo Gomes Tavares, ex-Presidente da Câmara Municipal de Socorro do Piauí, referente aos pagamentos pela conta Caixa, terem ultrapassado o limite legal financeiro e orçamentário de 2012. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 38/2019 (SIMP nº 000174-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: notícia do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

irregularidades quanto a prestação de contas no Município de João Costa referente ao exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades quanto a prestação de contas no Município de João da Costa/PI referente ao exercício financeiro de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Judicialização quanto ao ressarcimento ao dano erário, tendo em vista o ajuizamento de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Erário decorrente de ato de improbidade administrativa. Não aplicação da Súmula nº 03 CSMP, tendo em vista a judicialização não englobar todo o objeto deste procedimento. Aplicação da SÚMULA Nº 01 DO CSMP. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e aplicou a Súmula nº 01 do CSMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil nº SIMP: 000497-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI. Assunto: para fins de apurar ausência de licitação pelo município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI, decorrentes de ausência de licitação no exercício financeiro e orçamentário de 2006. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Inquérito Civil SIMP nº 000198-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar informações de que as despesas relacionadas ao mesmo objeto foram realizadas continuamente e de forma fracionada (compra de combustíveis), Câmara Municipal de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Canindé/ PI, Sr. José Vieira da Costa, decorrentes de possíveis irregularidades consistente em dispensa irregular de licitação para aquisição de combustíveis no exercício financeiro e orçamentário de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Inquérito Civil nº SIMP: 000515-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar irregularidades em contratações temporárias no montante de R\$ 6.050,00 pela prefeitura municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar possíveis irregularidades perpetradas por Laerson Lourival de Andrade Alencar, ex-Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, referente a contratação temporária de servidores no exercício financeiro e orçamentário de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.13 Inquérito Civil nº SIMP: 000514-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: para apurar concessão de auxílios financeiros sem a devida observância as normas vigentes, Município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Prefeito de São Francisco do Piauí/PI, decorrentes da concessão de auxílios financeiros sem a devida observância das normas vigentes, referente à prestação de contas do exercício de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.14 Inquérito Civil SIMP nº 000534-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins realização de despesas não pertinentes à Função Saúde, Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administrativa, atribuídos a ex-Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar, decorrentes de despesas não pertinentes à Função Saúde, referente à prestação de contas do exercício de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.15 Inquérito Civil SIMP nº 000533-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar fracionamento de despesas cuja quantia despendida anual somou R\$ 87.803,73, Município de São Francisco de Assis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, Sr. Laerson Lourival de Andrade Alencar, consistente na fragmentação de despesa, cujo o somatório ultrapassa o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório no exercício financeiro e orçamentário de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.16 Inquérito Civil nº 015/2013 (SIMP nº 000140-081/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Fiscalizar, incentivar e cobrar do Poder Público municipal a implantação e aplicação de políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores públicos e privados, bem como a coletividade ao seu cumprimento. Verificou-se, notadamente, que a matéria em questão diz respeito a assunto de interesse naturalmente coletivo, por se tratar de objeto relativo ao direito fundamental ao meio ambiente. Resolução nº 03 do CPI/PI atribui à Promotoria Regional o papel de fiscalizar assuntos relacionados a direitos difusos e coletivos, neste incluído o assunto magno ora levantado, qual seja, meio ambiente ecologicamente equilibrado Homologação do declínio de atribuição, nos termos do art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de atribuições ao**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.17 Inquérito Civil nº 16/2019 (SIMP nº 000140-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível infestação de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*) em uma escola pública situada no bairro Parque Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível infestação de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*) na escola pública Prof. Antônio Maria Madeiro situada no bairro Parque Piauí. Juntada de documentação confirmando que a Secretaria Estadual de Educação cumpriu a Recomendação Administrativa nº 001/2019 do MP com a implantação das medidas apresentadas pela Gezoon – FMS. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.18 Inquérito Civil nº 35/2018 (SIMP nº 000013-096/2014). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar a situação do sistema municipal sobre o meio ambiente e sua gestão no Município de São Raimundo Nonato/PI, bem como as possíveis irregularidades ocorridas na execução de obras de saneamento básico nessa mesma edilidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Apurar a situação do sistema municipal sobre o meio ambiente e sua gestão no Município de São Raimundo Nonato/PI, bem como as possíveis irregularidades ocorridas na execução de obras de saneamento básico nessa mesma edilidade. Constatação da existência de outros procedimentos (Inquérito Civil e Notícia de Fato), versando sobre os mesmos fatos descritos na representação, portanto, não há motivos para manutenção de ambos. Desnecessidade de novas diligências. Retorno dos autos à Promotoria de origem para que seja apensado ao Inquérito Civil que trata da mesma questão. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de origem para que seja apensado ao inquérito civil que trata da mesma questão, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.19 Inquérito Civil SIMP nº 000076-164/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: 10014 – Violação aos Princípios Administrativos (L 8.429/1992 – 11) -> Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, praticados pelos ex-gestores da Saúde Municipal (Sr. Amaro José de Freitas Melo, Sr. João Clímaco de Brito Costa e Sra. Maria Luíza Leal Amorim de Carvalho Sousa), tais como ausência de licitação e não comprovação da aplicação dos recursos oriundos dos Convênios nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

078/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI e o Município de Batalha/PI. Constatação da conexão entre os objetos dos presentes autos e daqueles que originaram a Ação de Improbidade Administrativa JF/PI0021196-06.2011.4.01.4000, bem como da denúncia que deu origem à Ação Penal JF/ PI-0022889-83.2015.4.01.4000 (fls. 319/330), ambas intentadas pelo Ministério Público Federal. Promoção do arquivamento do presente procedimento, face à proibição da punição excessiva pelo mesmo fato, *non bis in idem*. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.20 Procedimento Preparatório nº SIMP: 000014-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: apurar poluição ambiental provocada pelas atividades do empreendimento “Oficina de Lanternagem e Pintura Excelência”, Bairro Cabral, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar poluição ambiental provocada pelas atividades do empreendimento “Oficina de Lanternagem e Pintura Excelência”, a qual há aproximadamente um ano vem realizando serviço de pintura de veículos, cujos resíduos químicos são lançados na atmosfera, causando transtornos à saúde da vizinhança. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Oficina de Lanternagem e Pintura Excelência, ora investigada, no sentido de serem adotadas as medidas necessárias para regularizar o empreendimento, ficando comprovado após vistoria da SEMAM, que todas as cláusulas do TAC haviam sido cumpridas. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.21 Procedimento Preparatório nº 02/2019 (SIMP: 000064-105/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: visa apurar o uso indevido de espaço público por particular, decorrente da construção irregular de muro em espaço público, na Rua Walburg Ribeiro, em seu cruzamento com a Rua Comadre Ana Brandão, Bairro Bodelândia no município de Oeiras/PI, impedindo a progressão/continuidade da via pública. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar o uso indevido de espaço público por particular, decorrente da construção irregular de muro em espaço público, na Rua Walburg Ribeiro em seu cruzamento com a Rua Comadre Ana Brandão, bairro Bodelândia no Município de Oeiras/PI, impedindo a progressão/continuidade da via pública. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o investigado, que se comprometeu a demolir parte do muro que está obstruindo a via/logradouro público, impedindo o acesso à continuação da Rua Walburg Ribeiro, no cruzamento com a Rua Comadre Ana Brandão, bairro Bodelândia no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Município de Oeiras/PI. Com a observância de fiscalização do Cumprimento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.22 Inquérito Civil nº 34/2014 (SIMP: 000099-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: apurar se o Município de São Lourenço do Piauí está cumprindo o disposto na Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente sobre a obrigatoriedade da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos planos, orçamentos e diversas outras informações relativas à execução das despesas públicas (Portal da Transparência). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar se o Município de São Lourenço do Piauí/PI está cumprindo o disposto na Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente sobre a obrigatoriedade da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos planos, orçamentos e diversas outras informações relativas à execução das despesas públicas (Portal da Transparência). Após a realização de várias diligências, comprovado que a Prefeitura e a Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí/PI cumpriram com todas as exigências da Recomendação Ministerial verificando-se, conforme documentação contida nos autos que o município em questão está alinhada com os dispositivos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.23 Inquérito Civil nº 015/2019 (SIMP: 000136-105/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: apurar criação ade porcos em chiqueiros, com intento comercial, supostamente praticados por pessoas conhecidas por “Irmão dos Porcos”, no conjunto Nogueira Tapety, Bairro Canela, no município de Oeiras-PI, provocando mau cheiro, infestação de moscas e, conseqüentemente, propiciando a proliferação de vetores transmissores de doenças nas adjacências. Promoção de arquivamento: Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a indevida criação de porcos em chiqueiros, com o intento comercial, supostamente praticados pelo Sr. Zegilnasio Inácio da Silva, vulgo “Irmãos dos porcos”, no Conjunto Nogueira Tapety, Bairro Canela, no Município de Oeiras/PI, provocando a proliferação de vetores transmissores de doenças nas adjacências. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com ora investigado, comprometendo-se este a se abster de criar porcos, pondo fim às instalações do chiqueiro existente no imóvel alugado tal finalidade, de modo a evitar mau cheiro e a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

proliferação de moscas ou vetores de doenças contagiosas. Cumprimento do TAC, conforme Certidão contida nos autos. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.24 Inquérito Civil nº 73/2017 (SIMP: 000186-063/2016) Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível serviço de reabilitação em saúde habilitado pelo SUS no município de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível ausência de serviço de saúde de reabilitação, habilitado pelo SUS no Município de Campo Maior/PI, uma vez que foi noticiado a impossibilidade de paciente realizar o tratamento necessário no Centro Integrado de Reabilitação (CEIR), em virtude da grande quantidade de pessoas na fila de espera. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.25 Inquérito Civil nº SIMP: 000026-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta poluição sonora decorrentes de atividades do empreendimento “Bar da Sandra”, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gianni Vieira Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposta poluição sonora decorrente das atividades do empreendimento “Bar da Sandra”, localizado na Quadra 18, Casa 16, Bairro Santo Antônio, Residencial Vamos Ver o Sol, nesta Capital. Após a realização de várias diligências, inclusive do Laudo Técnico de Fiscalização resultado de vistoria *in loco* no estabelecimento em questão, constatou-se que o objeto da instauração do presente procedimento, exauriu-se, vez que não foi constatado poluição sonora no empreendimento “Bar da Sandra”, pelo fato de não possuir aparelho de som no estabelecimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 19.07.2019, na 1313ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 **Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.1 Ofício nº 533/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000091-172/2016), sobre corte de árvores.

4.1.2 Ofício nº 556/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000286-022/2017), com finalidade de apurar suposta omissão da SDU/ Centro-norte, concernente à fiscalização de ocupação de vias e áreas públicas por particulares.

4.1.3 Memorando nº 0376/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 58/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de transplante intervivos.

4.1.4 Ofício nº 530/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000109-172/2016), a fim de apurar o cumprimento da legislação ambiental.

4.1.5 Ofício nº 526/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000108-172/2016), com a finalidade apurar o regular financiamento ambiental dos empreendimentos RESEVA DO DOURO e RESERVA DA FOZ, através da empresa W. R. Consultoria e Planejamento LTDA.

4.1.6 Ofício nº 518/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000006-172/2016), com finalidade de apurar negativa de licenciamento da empresa TELE ENTULHO.

4.1.7 Ofício nº 297/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 007/2015 (SIMP nº 000163-182/2017), sobre práticas abusivas-direito do consumidor.

4.1.8 Ofício nº 297/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 027/2019 (SIMP nº 000016-109/2019), com objetivo de aplicar medidas de proteção a menor em situação de vulnerabilidade.

4.1.9 Ofício nº 299/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 010/2014 (SIMP nº 000122-182/2017), possível agressão ao patrimônio material e imaterial municipal.

4.1.10 Ofício nº 298/2019. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: ajuizada ACP referente ao ICP nº 06/2012 (SIMP nº 000079-025/2017), sobre improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.11 Memorando nº 114/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000025-033/2019), suposta negativa de matrícula.

4.1.12 Memorando nº 110/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 74/2019 (SIMP nº 000078-033/2019), sobre negativa de matrícula à criança.

4.1.13 Memorando nº 111/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000020-033/2019), sobre negativa de matrícula à criança.

4.1.14 Memorando nº 372/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 13/2017 (SIMP nº 000562-027/2016), a fim de viabilizar a dispensação dos medicamentos para dor crônica oncológica (MORFINA 10 mg e 30mg, METADONA 10mg, CODEÍNA 30mg/ml e GABAPENTINA 300MG e 400 mg), através da Secretaria Estadual de Saúde.

4.1.15 Memorando nº 366/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 59/2017 (SIMP nº 000212-027/2017), com propósito de verificar os estudos técnicos e o procedimento que resultou na aprovação da Resolução CIB/PI nº 103/2014, que deliberou em plenário a habilitação de 2 (dois) CERV em Picos.

4.1.16 Memorando nº 374/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 59/2018 em ICP nº 59/2018, com objetivo de apurar irregularidades o acesso de paciente ao TFD.

4.1.17 Memorando nº 384/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 013/2019 (SIMP nº 000185-027/2018), a fim de viabilizar a dispensação de bolsa de colostomia a pacientes ostomizados, por meio da Secretaria Estadual de Saúde.

4.1.18 Memorando nº 381/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 33/2017 (SIMP nº 000135-027/2016), a fim de apurar irregularidades no Hospital Getúlio Vargas.

4.1.19 Ofício nº 06-125/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: instauração de PIC nº 01/2019 (SIMP nº 000113-166/2019), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.20 Memorando nº 305/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 049/2019 (SIMP nº 000095-030/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no encaminhamento de paciente sem evidências de urgência obstétrica ao Hospital Geral do Promorar sem prévia regulação no sistema gestor.

4.1.21 Memorando nº 307/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 050/2019 (SIMP nº 000096-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades na transferência de paciente oriunda do município de Palmeiras ao Hospital do Promorar, sem prévia regulação no sistema.

4.1.22 Memorando nº 309/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 006/2018 (SIMP nº 000167-030/2017), com objetivo de apurar distorções quanto ao quantitativo de procedimentos realizados no HU em relação aos estabelecidos na FPO da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina-PI.

4.1.23 Memorando nº 304/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 04/2018 (SIMP nº 000177-030/2017), sobre saúde.

4.1.24 Memorando nº 306/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 026/2019 (SIMP nº 000093-030/2019), com objetivo de apurar possíveis falhas na manutenção e correção do sistema elétrico do Hospital de Urgência de Teresina- HUT.

4.1.25 Memorando nº 303/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 015/2019 (SIMP nº 000054-030/2019), com objetivo de apurar insuficiente oferta de vagas para consultas com médicos na especialidade de Ortopedia pela rede pública municipal de saúde.

4.1.26 Memorando nº 308/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 048/2019 (SIMP nº 000094-030/2019), com objetivo de apurar falta de médicos na unidade básica de saúde do residencial Mario Covas.

4.1.27 Ofício nº 561/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000146-172/2016), sobre meio ambiente.

4.1.28 Ofício nº 549/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000070-172/2016), sobre poluição ambiental que provoca por um barreira localizado em frente à Rua 10, Quadra C1, Conjunto Portal da Esperança, Bairro Aroeiras.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.29 Ofício nº 551/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000053-172/2016), para apurar irregularidades na construção irregular com intensa poluição particulada.

4.1.30 Ofício nº 548/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000044-172/2017), sobre Projeto Cinturão Verde.

4.1.31 Ofício nº 555/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000170-172/2017), com finalidade de apurar a realização de terraplanagem de forma irregular pelo empreendimento AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

4.1.32 Ofício nº 546/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000094-172/2017), com finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes de desmatamento de área localizada Av. Henry Wall de Carvalho, bairro Angelim, aproximadamente metros do Garden Motel (ao lado do Sítio Chacal).

4.1.33 Ofício nº 562/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000095-172/2018), com objetivo de apurar eventual paralisação de obra em galeria no Conjunto Murilo Resende, no Bairro Ilhotas.

4.1.34 Ofício nº 552/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000039-172/2016), com objetivo de apurar danos ambientais.

4.1.35 Ofício nº 574/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000002-172/2018), com finalidade de averiguar reclamação de possível invasão de área de reserva ambiental.

4.1.36 Ofício nº 575/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000105-172/2017), com finalidade de apurar ocorrência de poluição ambiental decorrente do lançamento de materiais de construção, lixo orgânico e outros resíduos sólidos de terreno baldios.

4.1.37 Ofício nº 580/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000095-172/2015), com finalidade de apurar supostas irregularidades no funcionamento da Lagoa de Estabilização do Bairro Ininga.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.38 Ofício nº 582/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000084-172/2017), com finalidade de apurar suposta ocorrência de desmatamento e extração irregular de massará no Bairro Santa Clara.

4.1.39 Ofício nº 583/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000015-172/2017), com finalidade de apurar denúncia de ausência de licença ambiental de sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais.

4.1.40 Ofício nº 584/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000004-172/2016), com finalidade de apurar suposta ocorrência de poluição sonora gerada por paredões de som e caixas jukebox dos trailers.

4.1.41 Ofício nº 587/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000025-172/2015), com finalidade de apurar desmatamento e queimada na área verde VI e Institucional II do Loteamento Angélica.

4.1.42 Ofício nº 588/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000398-172/2015), com finalidade de apurar a ocorrência de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários de efluentes sanitários em galerias que cortam a Avenida Ulisses Guimarães.

4.1.43 Ofício nº 589/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000402-172/2015), com finalidade de apurar regularidade ambiental e de segurança do Ginásio Verdão.

4.1.44 Memorando nº 21/2019. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP nº 000016-339/2018), trata de pedido de intervenção ministerial no processo de regularização d Associação Ecovila Dandara dos Cocais.

4.1.45 Ofício nº 388/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 022/2018 (SIMP nº 000070-034/2018), sobre não discriminação.

4.1.46 Ofício nº 276/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 26/2019 (SIMP nº 000015-109/2019), sobre medida de proteção.

4.1.47 Ofício nº 275/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 25/2019 (SIMP nº 000021-109/2019),

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

com objetivo de apurar nomeação de candidato com situação irregular para exercício do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Cajazeiras do Piauí.

4.1.48 Ofício nº 301/2019. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 29/2017 (SIMP nº 000014-025/2015), sobre improbidade administrativa.

4.1.49 Ofício nº 403/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 66/2018 (SIMP nº 000092-029/2018), sobre suposta situação de vulnerabilidade e abuso psicológico suportada por pessoa idosa.

4.1.50 Ofício nº 293/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 08/2019 (SIMP nº 000040-109/2019), a fim de apurar irregularidade no encerramento do turno vespertino da Escola Municipal Alano Bezerra.

4.1.51 Ofício nº 251/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 023/2019 (SIMP nº 000218-105/2019), sobre situação de negligência familiar e violência financeira é idosa.

4.1.52 Ofício nº 309/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 30/2019 (SIMP nº 000141-40/2019), sobre paternidade.

4.1.53 Memorando nº 321/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 036/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto a negativa em dar continuidade a internação de paciente usuária de entorpecentes, por parte o corpo técnico do Hospital Areolino de Abreu.

4.1.54 Memorando nº 387/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 06/2019 em ICP nº 014/2019, a fim de monitorar o nível de adequação de organização do Hospital Getúlio Vargas às boas práticas do controle de infecção, tendo como parâmetro o Relatório de Inspeção Sanitária.

4.1.55 Memorando nº 389/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 078/2017 (SIMP nº 000287-027/2017), a fim de acompanhar o cumprimento das medidas corretivas para adequação da farmácia hospitalar da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.56 Ofício nº 349/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo Auxiliar nº 008/2019 (SIMP nº 000061-225/2019), com fito de prestar auxílio do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca.

4.1.57 Ofício nº 404/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 011/2018 (SIMP nº 000102-034/2017), sobre minorias étnicas.

4.1.58 Memorando nº 393/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 008/2019 (SIMP nº 000019-027/2019), que relata a demora na realização de procedimento cirúrgico com médico e a negativa de informação à paciente quanto a sua posição na fila de espera.

4.1.59 Memorando nº 392/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 005/2019 (SIMP nº 000018-027/2019), sobre possível demora na realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia no HU/UFPI.

4.1.60 Memorando nº 120/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000032-033/2019), sobre suposta negativa de matrícula à criança.

4.1.61 Memorando nº 122/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 47/2018 (SIMP nº 000068-033/2017), com objetivo de apurar precariedade na estrutura física dos prédios onde funcionam creches municipais.

4.1.62 Memorando nº 124/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 48/2018 (SIMP nº 000063-033/2017), com objetivo de apurar uma série de irregularidades supostamente vivenciadas na U. E. Florisa Silva.

4.1.63 Memorando nº 117/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000031-033/2019), visa apurar denúncia versando sobre negativa de matrícula à criança.

4.1.64 Memorando nº 116/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 83/2019 (SIMP nº 000087-033/2019), com objetivo de apurar suposta negativa de matrícula a adolescente na U. E. Teresinha Nunes.

4.1.65 Ofício nº 402/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 006/2019 (SIMP nº 000036-034/2019), sobre moradia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.66 Memorando nº 316/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 09/2019, com objetivo a assegurar a promoção e qualificação das ações básicas voltados ao atendimento da população através dos serviços desenvolvidos pelos profissionais do SAME Teresina-PI.

4.1.67 Memorando nº 325/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 053/2018 em ICP nº 026/2019 (SIMP nº 000169-030/2018), para apurar demanda reprimida do exame de biópsia percutânea de Tireoide.

4.1.68 Memorando nº 390/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 31/2019 (SIMP nº 000070-027/2019), com objetivo de apurar a demora na realização de cirurgia em paciente idosa no Hospital Getúlio Vargas em decorrência de falta de material.

4.1.69 Ofício nº 405/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 23/2017 (SIMP nº 000075-034/2018), sobre alimentação.

4.1.70 Ofício nº 259/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 12/2019 (SIMP nº 000038-003/2019), instaurada para apurar possível infração cometida pelo Instituto Vitória de Ensino.

4.1.71 Ofício nº 401/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 07/2017 (SIMP nº 000097-076/2017), sobre improbidade administrativa.

4.1.72 Ofício nº 72/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Manoel Emídio-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP nº 000071-274/2019), apurar negligência de idoso e menores.

4.1.73 Memorando nº 397/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 81/2015 (SIMP nº 000533-027/2015), a fim de apurar irregularidades quanto a dispensação dos fármacos MESALINA de 400mg, AZATIOPRINA de 50mg, SUPOSITÓRIO de 50 mg e ENEMA 1g.

4.1.74 Memorando nº 394/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de NF nº 006/2019 em Procedimento Preparatório nº 060/2019, sobre morte de parturiente transferida após complicações no pós-parto, da Maternidade de Campo Maior para a maternidade Dona Evangelina Rosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.75 Memorando nº 398/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de NF nº 07/2019 em Procedimento Preparatório nº 061/2019, a fim de apurar a possível existência de uma pactuação com o estado do Maranhão (Timon, Parnarama, Matões e São Francisco do Maranhão), para atendimento de pacientes na especialidade obstetrícia e neonatologia de lata complexidade.

4.1.76 Ofício nº 705/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2017 (SIMP nº 000043-097/2017), sobre meio ambiente. Nº 19/2018 (SIMP nº 000050-097/2018), para verificar o cumprimento de TACs. Nº 01/2019 (SIMP Nº 000001-097/2019), para verificar o cumprimento de TACs.

4.1.77 Ofício nº 105/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunica ACP referente ao ICP nº 01/2018, com objetivo de apurar danos ao meio ambiente.

4.1.78 Memorando nº 334/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 056/2019 (SIMP nº 000105-0303/2019), que tem por objeto apurar irregularidades quanto a assistência primária dispensada a um paciente com sérios problemas de saúde.

4.1.79 Memorando nº 332/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 057/2019 (SIMP nº 000106-030/2019),

4.1.80 Memorando nº 331/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 018/2019 (SIMP nº 000130-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades em face da negativa de atendimento e conduta abusiva de profissional da UBS Cecy Fortes.

4.1.81 Memorando nº 329/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 09/2018 (SIMP nº 000128-030/2017), com objeto de apurar irregularidades quanto à exposição de profissionais de enfermagem da UPA do Renascença à radiação ionizante proveniente de falhas no sistema de segurança da sala de Raio X.

4.1.82 Memorando nº 327/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 023/2019 (SIMP nº 000042-030/2019), com finalidade de apurar violência obstétrica no Hospital do Promorar.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.83 Memorando nº 328/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 007/2019 (SIMP nº 000004-030/2019), com finalidade de apurar irregularidades na dispensação de medicamento TAMOXIFENO à paciente.

4.1.84 Memorando nº 336/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 047/2019 (SIMP nº 000091-030/2019), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado na UBS Dr. Henrique de Melo Castelo Branco.

4.1.85 Memorando nº 330/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 011/2018 (SIMP nº 000211-030/2017), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no Serviço de Assistência de Enfermagem prestado pelo Hospital de Urgência de Teresina-HUT.

4.1.86 Memorando nº 340/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 12/2018 (SIMP nº 000266-030/2017), cujo objeto é apurar possíveis duplicidades na marcação de consultas por unidade de saúde conveniada ao SUS.

4.1.87 Memorando nº 341/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 13/2018 (SIMP nº 000244-030/2017), o que tem por objeto apurar irregularidades quanto a não implantação do serviço de Atenção Básica à Saúde em bairros da zona leste de Teresina-PI.

4.1.88 Memorando nº 339/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 14/2018 (SIMP nº 000023-030/2018), que tem por objeto apurar irregularidades no funcionamento da UBS José Ribeiro (Matinha).

4.1.89 Memorando nº 334/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 053/2019 (SIMP nº 000099-030/2019), com a finalidade de apurar a demora injustificada para realização de consultas com Psicólogo Infantil e Neuropediatra na Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.90 Ofício nº 411/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 012/2019 (SIMP nº 000074-034/2019), sobre suposta prática de discriminação de gênero e xenofobia.

4.1.91 Memorando nº 343/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 036/2019 (SIMP nº 000077-030/2019), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto a demora para agendamento de consultas médicas especializadas e exames, através da Rede Municipal de Saúde.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.92 Memorando nº 112/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 32/2018 (SIMP nº 000069-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Caluzinha Freire, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 33/2018 (SIMP nº 000070-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Lucas Meireles, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 34/2018 (SIMP nº 000071-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Sigefredo Pacheco, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 35/2018 (SIMP nº 000072-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física do CETI Professor Antônio Tarciso, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 36/2018 (SIMP nº 000073-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Deputado Átila Lira, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 37/2018 (SIMP nº 000075-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Anita Gaioso, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 38/2018 (SIMP nº 000074-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Firmina Sobreira, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 39/2018 (SIMP nº 000076-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Helena Carvalho, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 40/2018 (SIMP nº 000077-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Mundim Ferraz, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 41/2018 (SIMP nº 000078-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Professor Pires de Castro, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 42/2018 (SIMP nº 000079-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da CEEP Paulo Ferraz, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 43/2018 (SIMP nº 000080-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Pequena Rubim, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 44/2018 (SIMP nº 000081-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. João Clímaco, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

reforma do educandário. ICP nº 45/2018 (SIMP nº 000082-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física da U.E. Heli Sobral, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 46/2018 (SIMP nº 000083-033/2018), com objetivo de apurar a suposta inadequação da estrutura física do CETI Professor Milton Aguiar, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo e da consequente obra de reforma do educandário.

4.1.93 Memorando nº 0404/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 59/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de transplante intervivos.

4.1.94 Ofício nº 407/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 016/2019 (SIMP nº 000079-034/2019), sobre pessoa em situação de rua.

4.1.95 Ofício nº 406/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 011/2019 (SIMP nº 000043-034/2019), sobre assistência social.

4.1.96 Ofício nº 622/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000007-172/2017), com a finalidade de analisar as atividades das empresas de recolhimento de entulhos nesta capital, especialmente no que concerne aos procedimentos de recolhimento e descarte de material.

4.1.97 Ofício nº 616/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000207-172/2015), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao lançamento de esgotos domésticos diretamente nas Lagoas do Norte, provenientes da galeria situada na esquina da Av. Boa Esperança com a Rua São Félix.

4.1.98 Ofício nº 618/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000447-172/2015), instaurado a fim de acompanhar a instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Altos/PI.

4.1.99 Memorando nº 127/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000082-035/2019), versando sobre suposta negativa de matrícula de criança.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.100 Memorando nº 128/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000088-033/2019), versando sobre suposta negativa de matrícula a criança no CMEI Tom Jobim.

4.1.101 Ofício nº 223/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000693-237/2017), para fins de apurar suposta negligência sofrida por menor pela sua genitora.

4.1.102 Ofício nº 310/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 29/2019 (SIMP nº 000027-109/2019), com objetivo de aplicar medidas de proteção à vítima de violência física e psicológica praticados em ambiente escolar.

4.1.103 Ofício nº 543/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 38/2019 (SIMP nº 000087-107/2019), com objetivo de apurar a execução do débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do processo TC/002914/2016 de prestação de contas de gestão do município de Cajazeiras do Piauí, exercício financeiro de 2016.

4.1.104 Ofício nº 541/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de PA nº 10/2019 (SIMP nº 000085-107/2019), com objetivo de acompanhar o cumprimento de TAC.

4.1.105 Ofício nº 315/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de PA nº 028/2019 (SIMP nº 000029-109/2019), com objetivo de apurar suposta situação de maus-tratos.

4.2 OUTROS

4.2.1 E-DOC Nº 07010014128201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP por ato de improbidade administrativa referente ao IPC nº 098/2017 (SIMP nº 000222-063/2017), sobre contratação pelo município de Jatobá do Piauí do serviço de aluguel de veículos no importe de R\$ 624,00 em 2013 e R\$ 8.200,00 em 2014 sem processo licitatório.

4.2.2 E-DOC Nº 07010041129201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo nº 22/2019, para acompanhamento de menor.

4.2.3 E-DOC Nº 07010041139201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente ICP nº 048/2018 (SIMP nº 000063-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

063/2018), a respeito de despesas com o pessoal acima do limite fixado pela LRF, o que teria ensejado a notificação dos mesmos pelo corte de contas.

4.2.4 E-DOC Nº 07010041145201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001515-100/2018), sobre entrada e permanência de menores.

4.2.5 E-DOC Nº 07010041150201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000245-085/2018), sobre apurar a forma de contratação de escritórios de advocacia nos anos de 2017 e 2018 pelo município de Corrente-PI.

4.2.6 E-DOC Nº 07010041155201943.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente a ICP nº 066/2017 (SIMP nº 000109-063/2016), com objetivo de apurar notícia de que estabelecimento de saúde provado e prestador de serviços ao SUS, através de seu diretor e médico, teriam faturado AIH de realização de parto cesariano enquanto realizado parto normal.

4.2.7 E-DOC Nº 07010041157201933. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 006/2018 (SIMP nº 000237-082/2017), sobre registro de imóveis.

4.2.8 E-DOC Nº 07010041153201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000094-101/2019), com objetivo de averiguar suposta omissão do Hospital Regional Tibério Nunes- HTRN em caminhar/transferir pessoa idosa para o Hospital Getúlio Vargas- HGV em Teresina, com escopo de realizar cirurgia ortopédica.

4.2.9 E-DOC Nº 07010041120201913. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 004/2018 (SIMP nº 000048-082/2017), processo sigiloso.

4.2.10 E-DOC Nº 07010041165201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000120-063/2018), sobre notícia de suspensão de audiências judiciais em Comarcas do Interior devido a falta de combustível para viaturas.

4.2.11 E-DOC Nº 07010041166201923.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 51/2018 (SIMP nº 000493-267/2018), sobre acompanhamento de menor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.12 E-DOC Nº 07010041169201968. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente Notícia de Fato (SIMP nº 000028-063/2019), sobre possível descumprimento de decisão judicial pelo município de Nossa Senhora de Nazaré.

4.2.13 E-DOC Nº 07010041171201937. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 027/2018 (SIMP nº 000467-060/2018), sobre acúmulo de cargo nas cidades de Campo Maior e Aroazis.

4.2.14 E-DOC Nº 07010041177201912. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 017/2019 (SIMP nº 000194-208/2017), crimes contra a vida.

4.2.15 E-DOC Nº 07010041178201959. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 011/2018 (SIMP nº 000089-097/2016), apurar possíveis danos ambientais relativos à produção de queimada, com a devastação ambiental de brejos, olhos d'água e várias espécies nativas na gleba de terra denominada "soltinha", no município de Bom Jesus/PI, supostamente praticados sem a devida licença ambiental.

4.2.16 E-DOC Nº 07010041179201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunica ACP e arquivamento de ICP nº 064/2019 (SIMP nº 000046-097/2016), com objetivo de verificar e fiscalizar o matadouro municipal de Nova Santa Rita.

4.2.17 E-DOC Nº 07010041181201972. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunica ACP e arquivamento de ICP nº 063/2019 (SIMP nº 000042-097/2016), com objetivo de verificar e fiscalizar matadouro municipal de Campo Alegre e Fidalgo.

4.2.18 E-DOC Nº 07010041150201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 060/2016 (SIMP nº 000245-085/2018), com objetivo de apurar de forma de contratação de escritórios de advocacia nos anos de 2017 e 2018 pelo município de Corrente-PI.

4.2.19 E-DOC Nº 07010041223201975. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 092/2019 (SIMP nº 000637-310/2019), sobre paternidade.

4.2.20 E-DOC Nº 07010041228201913.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de IPC (SIMP nº 000134-101/2019), instaurado para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou com carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.21 E-DOC Nº 07010041275201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 18/2018 em ICP (SIMP nº 000319-161/2018), sobre improbidade administrativa.

4.2.22 E-DOC Nº 07010041286201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000132-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.23 E-DOC Nº 07010041292201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000130-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente

4.2.24 E-DOC Nº 07010041295201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 006/2018 (SIMP nº 000255-063/2014), possíveis apossamento de área pública para benefício próprio, no balneário Corredores em Campo Maior/PI.

4.2.25 E-DOC Nº 07010041298201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000131-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente

4.2.26 E-DOC Nº 07010041301201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000129-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.27 E-DOC Nº 07010041302201986. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 006/2019 (SIMP nº 000077-081/2017), com objetivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de apurar emissão de notas de empenho sem a devida prestação de serviços e de prestação de serviços incompatíveis com o objeto da empresa vencedora da licitação.

4.2.28 E-DOC Nº 07010041306201963.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000135-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.29 E-DOC Nº 07010041308201953. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP Nº 000133-101/2019), instaurado para averiguar a existência de acúmulo ilegal de cargos/empregos públicos e/ou carga horária acima de limite permitido, por parte do agente público, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.30 E-DOC Nº 07010041311201977. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000025-101/2019), sobre notícia para verificar a falta de iluminação pública no Conjunto Vila Leão, Bairro Alto Cruz, no município de Floriano-PI.

4.2.31 E-DOC Nº 07010041336201971. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 14/2018 (SIMP nº 000199-090/2018), sobre risco/vulnerabilidade de pessoa idosa.

4.2.32 E-DOC Nº 07010041350201973.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000015-102/2019), sobre maus-tratos.

4.2.33 E-DOC Nº 07010041355201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 90/2019 (SIMP nº 000223-156/2019), sobre licitações.

4.2.34 E-DOC Nº 07010041362201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de PATAC nº 011/2018 (SIMP nº 000572-085/2018), com objetivo de acompanhar o cumprimento de cláusulas de TAC celebrado nos autos do PA nº 010/2018 entre o MPPI e o Supermercado Fonseca. PATAC nº 009/2018 (SIMP nº 000578-085/2018), sobre acompanhamento de TAC. PATAC nº 017/2018 (SIMP nº 000582-085/2018), sobre acompanhamento de TAC. PATAC nº 010/2018 (SIMP nº 000571-085/2018), sobre acompanhamento de TAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.35 E-DOC Nº 07010041370201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000038-101/2019), instaurado para apurar a Reposição Florestal Obrigatória.

4.2.36 E-DOC Nº 07010041384201969. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 23/2019, para tratar da implantação de um Centro de Zoonoses no município de Itainópolis-PI.

4.2.37 E-DOC Nº 07010041386201958. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 004/2017, instaurado para apurar prática dos crimes nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal.

4.2.38 E-DOC Nº 07010041388201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de PATAC nº 019/2018 (SIMP nº 000587-085/2018), sobre acompanhamento de TAC. PATAC nº 018/2018 (SIMP nº 000588-085/2018), sobre acompanhamento de TAC. PATAC nº 021/2018 (SIMP nº 000584-085/2018), sobre acompanhamento de TAC.

4.2.39 E-DOC Nº 07010041412201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 13/2016 (SIMP nº 000009-201/2017), com objetivo de apurar fatos noticiados em representação que ocorreu em audiência pública na Câmara dos Vereadores de Cristino Castro, a fim de tratar dos serviços de concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

4.2.40 E-DOC Nº 07010041427201913.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 064/2019 (SIMP nº 000304-310/2019), sobre fornecimento de internet (OI VELOX).

4.2.41 E-DOC Nº 07010041432201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 12/2017 (SIMP nº 000413-150/2017), com objetivo de averiguar a responsabilidade da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, em apurar e reprimir a utilização abusiva de instrumentos sonoros e acústicos por proprietários de veículos, de bares, de restaurantes e congêneres.

4.2.42 E-DOC Nº 07010041134201929. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP por ato de improbidade administrativa referente ao ICP nº 041/2018 (SIMP nº 000033-063/2018), prestação de contas do SAAE, exercício de 2013.2.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.43 E-DOC Nº 07010041137201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 17/2019, sobre acompanhamento de menores.

4.2.44 E-DOC Nº 07010041442201953.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000068-306/2017), com objetivo de apurar eventuais irregularidades da administração pública municipal.

4.2.45 E-DOC Nº 07010041446201932. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 062/2019 (SIMP nº 000044-097/2016), com objetivo de verificar e fiscalizar o matadouro municipal de João Costa.

4.2.46 E-DOC Nº 07010041447201987. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 001/2019 (SIMP nº 000089-310/2019), sobre licitação.

4.2.47 E-DOC Nº 07010041523201953.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 58/2019-B (SIMP nº 000354-089/2019), processo sigiloso.

4.2.48 E-DOC Nº 07010041524201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 10/2019 (SIMP nº 000184-199/2019), sobre utilização de bens públicos.

4.2.49 E-DOC Nº 07010041538201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 03/2019, trata sobre processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar- 2019, Canavieira-PI.

4.2.50 E-DOC Nº 07010041553201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 04/2019, trata sobre processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar- 2019, Jerumenha-PI.

4.2.51 E-DOC Nº 07010041528201987. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 034/2018 (SIMP nº 000106-060/2018), sobre resolução Câmara de Vereadores- Campo Maior, criação de cargos comissionados.

4.2.52 E-DOC Nº 07010041572201997. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 16/2018 (SIMP nº 000002-063/2018), notícia de criação de cargos comissionados em quantidade não razoável para o município de Campo Maior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.53 E-DOC Nº 07010041574201986. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 120/2019, com objetivo de atuar na defesa de PCD. Procedimento Administrativo nº 122/2019 (SIMP nº 000361-090/2019), com objetivo de apurar suposta coação para contratar ou outorgar procuração a advogado, referente a idosa.

4.2.54 E-DOC Nº 07010041577201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 60/2019 (SIMP nº 000360-089/2019), criança em situação de risco.

4.2.55 E-DOC Nº 07010041616201989. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 009/2018 (SIMP nº 000007-063/2017), processo sigiloso.

4.2.56 E-DOC Nº 07010041624201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000134-199/2017), sobre improbidade administrativa.

4.2.57 E-DOC Nº 07010041627201969. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000201-267/2018), sobre utilização de máquinas doadas pelo PAC no Município de Isaías Coelho para fins particulares. ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000219-267/2018), sobre débito de valor de vultoso em nome da Prefeitura de Isaías Coelho junto à Eletrobras. ICP nº 08/2018 (SIMP nº 000225-267/2018), sobre situação do Matadouro Público Municipal. ICP Nº 33/2016 (SIMP nº 000095-267/2017), sobre improbidade administrativa.

4.2.58 E-DOC Nº 07010041631201927. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000073-199/2017), sobre atos administrativos.

4.2.59 E-DOC Nº 07010041635201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000055-199/2017), atos administrativos.

4.2.60 E-DOC Nº 07010041645201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (SIMP nº 000139-325/2018), processo sigiloso.

4.2.61 E-DOC Nº 07010041647201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 05/2019 em ICP nº 02/2019, sobre fornecimento de energia elétrica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.62 E-DOC Nº 07010041652201942. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000702-237/2017), para fins de verificar a recomendação do MPF à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI e à Secretaria de Saúde do Município.

4.2.63 E-DOC Nº 07010041647201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 13/2016, instaurado para apurar notícia de falta de transporte escolar.

4.2.64 E-DOC Nº 07010041656201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 057/2019 (SIMP nº 000455-310/2019), sobre prestação de contas.

4.2.65 E-DOC Nº 07010041663201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 21/2018 (SIMP nº 000240-267/2018), sobre acompanhamento de menores.

4.2.66 E-DOC Nº 07010041696201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000005-102/2019), instaurado para cientificar ao requerido quanto a anuência de genitora de menor em relação ao valor ofertado a título de alimentos.

4.2.67 E-DOC Nº 07010041698201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000068-081/2016), instaurado para investigar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros Conselho Tutelar de Currais.

4.2.68 E-DOC Nº 07010041701201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2018 (SIMP nº 000204-267/2018), sobre dificuldades para receber o TFD de menor.

4.2.69 E-DOC Nº 07010041715201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato em ICP nº 03/2019, com objetivo de apurar notícia de prestação de contas da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI.

4.2.70 E-DOC Nº 07010041748201919. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000647-208/2017), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.71 E-DOC Nº 07010041796201915. Oriundo da Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 0302/2019 (SIMP nº 000084-156/2019), sobre medidas de proteção.

4.2.72 E-DOC Nº 07010041804201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 03/2019 (SIMP nº 000185-269/2017), direito do consumidor.

4.2.73 E-DOC Nº 07010041807201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: instauração de ICP nº 27/2019, sobre transporte escolar.

4.2.74 E-DOC Nº 07010041807201943.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 07/2019 referente ao ICP nº 11/2017 (SIMP nº 000138-325/2018), sobre direito de consumidor. Recomendação nº 08/2019 (SIMP nº 000320-325/2018), objetivando apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direito dos membros do Conselho Tutelar de passagem de Franca. Conversão de NF (SIMP nº 000031-325/2019) em Procedimento Preparatório nº 12/2019, sobre certidão de débito referente à implantação de débito nos autos TC/5.817/12. Conversão de NF (SIMP nº 000142-325/2018) em Procedimento Preparatório nº 14/2018, sobre improbidade administrativa. Conversão de Procedimento Preparatório nº 09/2018 (SIMP nº 000324-325/2018) em ICP, ato de improbidade administrativa. Conversão de Procedimento Preparatório nº 26/2017 (SIMP nº 000117-325/2018) em ICP, ato de improbidade administrativa.

4.2.75 E-DOC Nº 07010041824201988. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: conversão de NF (SIMP nº 000121-082/2018) em PIC, processo sigiloso.

4.2.76 E-DOC Nº 07010041833201979. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000478-054/2019), homicídio qualificado.

4.2.77 E-DOC Nº 07010041843201912. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 18/2019 (SIMP nº 000316-208/2018), crimes contra a fé pública.

4.2.78 E-DOC Nº 07010041843201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de NF nº 18/2017 em Procedimento Administrativo nº 07/2019, com objetivo de acompanhar a necessidade dos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários de trânsito, do Distrito Federal e dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Municípios, integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, para prestarem informações sobre a receita arrecada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.

4.2.79 E-DOC Nº 07010041843201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes- PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000176-237/2017), com objetivo e apurar possível ato de improbidade administrativa.

4.2.80 E-DOC Nº 07010041868201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 27/2019, menor em situação de risco/vulnerabilidade. Instauração de Procedimento Administrativo nº 25/2019, sobre o CRAS de Isaías Coelho, sobre negligência sofrida por idoso. Instauração de Procedimento Administrativo nº 26/2019, sobre negligência com PCD.

4.2.81 E-DOC Nº 07010041872201976. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2019 (SIMP nº 000093-267/2019), sobre suposta negligência com idosos.

4.2.82 E-DOC Nº 07010041876201953.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000127-101/2019), com objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres no município de Floriano.

4.2.83 E-DOC Nº 07010041877201915. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001472-054/2018), crimes contra patrimônio.

4.2.84 E-DOC Nº 07010041879201998. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001385-054/2018), processo sigiloso.

4.2.85 E-DOC Nº 07010041882201911. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001708-054/2018), sobre estatuto de idoso.

4.2.86 E-DOC Nº 07010041884201917. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000876-054/2018), sobre lesão corporal.

4.2.87 E-DOC Nº 07010041886201991. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000051-054/2019), crimes contra a vida.

4.2.88 E-DOC Nº 07010041898201913.2. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000540-054/2019), sobre suposta delituosa perpetrada contra agentes do Conselho Tutelar.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.89 E-DOC Nº 07010041904201933. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP nº 000323-155/2018), com objetivo de apurar crime de posse indevida de cartão previdenciária de idoso.

4.2.90 E-DOC Nº 07010041916201968. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2019 (SIMP nº 000329-155/2018), crime contra meio ambiente.

4.2.91 E-DOC Nº 07010041918201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 01/2018 em ICP nº 04/2019, com finalidade de averiguar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Santana do Piauí e a segurança dos Conselheiros Tutelares do referido órgão.

4.2.92 E-DOC Nº 07010041920201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2019 (SIMP nº 000781-155/2018), sobre inexigibilidade de título.

4.2.93 E-DOC Nº 07010041917201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019, trata sobre medidas administrativas de proteção a adolescente.

4.2.94 E-DOC Nº 07010041921201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP nº 000728-155/2018), sobre liberação de veículos apreendido.

4.2.95 E-DOC Nº 07010041924201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 09/2019-A (SIMP nº 000362-089/2019), instaurado para apurar suposto ato infracional praticado por adolescentes. Procedimento Administrativo nº 61/2019-B (SIMP nº 000361-089/2019), trata sobre crianças em situação de risco.

4.2.96 E-DOC Nº 07010041932201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: declínio de atribuição NF nº 118/2019 (SIMP nº 000315-156/2019), sobre violência doméstica contra mulher.

4.2.97 E-DOC Nº 07010041935201993.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Procedimento Administrativo nº 57/2019-B (SIMP nº 000363-089/2019), adolescente em situação de risco. Procedimento Administrativo nº 59/2019-B (SIMP nº 000364-089/2019), menores em situação de risco.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.98 E-DOC Nº 07010041947201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 01/2019 em ICP nº 08/2019 (SIMP nº 000003-319/2019), crimes contra as finanças públicas.

4.2.99 E-DOC Nº 07010041955201965. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 96/2019 (SIMP nº 000245-156/2019), sobre acessibilidade.

4.2.100 E-DOC Nº 07010041957201953.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000006-065/2015), notícia sobre abatedouro funcionando de maneira irregular, no bairro Joaz Sousa.

4.2.101 E-DOC Nº 07010041967201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 02/2018 em ICP (SIMP nº 000019-319/2018), sobre apuração de irregularidades na contratação da Associação Ciano de Divulgação Comunitária de Porto Alegre do Piauí pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí para prestação de serviços de divulgação.

4.2.102 E-DOC Nº 07010042001201971. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 06/2018 em ICP (SIMP nº 000123-082/2018), sobre propriedade.

4.2.103 E-DOC Nº 07010042005201958. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de NF nº 12/2019 (SIMP nº 000029-319/2019), sobre fornecimento de energia na localidade Saco I, do município de Porto Alegre/PI.

4.2.104 E-DOC Nº 07010042014201949. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 03/2018 em ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000017-319/2018), sobre apuração de irregularidades na contratação de empresa locadora de veículos no Município de Porto Alegre do Piauí.

4.2.105 E-DOC Nº 07010042015201993. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 001/2018 (SIMP nº 000262-232/2018), com objetivo de apurar ausência de registro civil de menor.

4.2.106 E-DOC Nº 07010042016201939. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 002/2019 (SIMP nº 000008-232/2019), processo sigiloso.

4.2.107 E-DOC Nº 07010042027201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato (SIMP nº 000047-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

062/2019), estatuto da criança e do adolescente. NF (SIMP nº 001256-060/2018) sobre estelionato.

4.2.108 E-DOC Nº 07010042031201986. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 07/2019 (SIMP nº 000042-082/2019), sobre propriedade.

4.2.109 E-DOC Nº 07010042040201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 017/2019 (SIMP nº 000095-310/2018), adolescente em situação de risco.

4.2.110 E-DOC Nº 07010042040201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000166-101/2018), sobre reajuste salarial.

4.2.111 E-DOC Nº 07010042061201992. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 006/2019 (SIMP nº 000392-059/2018), processo sigiloso.

4.2.112 E-DOC Nº 07010042070201983. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 029/2018 (SIMP nº 000286-063/2017), improbidade administrativa.

4.2.113 E-DOC Nº 07010042072201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000136-101/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.114 E-DOC Nº 07010042145201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 011/2015 (SIMP nº 000649-199/2016), improbidade administrativa.

4.2.115 E-DOC Nº 07010042195201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF em ICP nº 06/2019 (SIMP nº 000112-325/2018), acerca do descumprimento pelo Prefeito Municipal de Barro Duro do direito à licença remunerada por exercício de mandato classista. ICP nº 07/20218 (SIMP nº 000148-325/2018), sobre licitações. ICP nº 19/2018 (SIMP nº 000863-325/2018), sobre prestação de contas. ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000028-325/2018), improbidade administrativa. ICP nº 22/2017 (SIMP Nº 000010-325/2018), averiguar suposta contratação de servidores sem concurso público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.116 E-DOC Nº 07010042213201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 16/2019 referente ao (SIMP nº 000329-177/2019), sobre Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente. Recomendação nº 14/2019 referente ao (SIMP nº 000333-177/2019), com objetivo de acompanhar e fiscalizar processo de escolha unificado do Conselho Tutelar no município de Novo Oriente. Recomendação nº 13/2019 referente ao (SIMP nº 000335-177/2019), acompanhar e fiscalizar processo de escolha unificado do Conselho Tutelar no município de Pimenteiras/PI.

4.2.117 E-DOC Nº 07010042232201983. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF (SIMP nº 000922-054/2019), sobre sonegação de papel ou objeto de valor probatório.

4.2.118 E-DOC Nº 07010042234201972. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000002-082/2017), processo sigiloso.

4.2.119 E-DOC Nº 07010042235201917. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 02/2013 (SIMP nº 000035-082/2017), sobre apropriação indevida de terras públicas/fraude/grilagem.

4.2.120 E-DOC Nº 07010042236201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000448-325/2018), sobre contratos administrativos.

4.2.121 E-DOC Nº 07010042240201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos (SIMP nº 000164-325/2018), processo sigiloso. (SIMP nº 000009-325/2018), processo sigiloso. (SIMP nº 000145-325/2018), acompanhamento de TAC. (SIMP nº 000308-325/2018), apuração de possíveis infrações penais eventualmente cometidas na Unidade Escolar Benedito Martins Napoleão e a necessidade de acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 05/2019. (SIMP nº 000020-325/2018), com objetivo de apurar possíveis irregularidades em pagamentos realizados pela Prefeitura de Passagem Franca, relativos a suposta prestação de serviços. (SIMP nº 000303-325/2018), processo sigiloso. (SIMP nº 000120-325/2018), com objetivo de apurar e fiscalizar a utilização de recursos públicos municipais para a realização de festas e shows artísticos no carnaval de 2018.

4.2.122 E-DOC Nº 07010042300201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: comunica Notícia de Fato nº 121/2019 (SIMP nº 000322-156/2019), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.123 E-DOC Nº 07010042300201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: comunica Notícia de Fato nº 122/2019 (SIMP nº 000321-156/2019), direitos e garantias de pessoa idosa.

4.2.124 E-DOC Nº 07010042352201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão de NF nº 14/2018 em PA nº 08/2019, sobre instituições.

4.2.125 E-DOC Nº 07010042368201993. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 63/2019-B (SIMP nº 000396-089/2019), sobre conselho tutelar.

4.2.126 E-DOC Nº 07010042376201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: conversão de NF nº 27/2019 em PA (SIMP nº 000075-156/2016), processo sigiloso.

4.2.127 E-DOC Nº 07010042400201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: instauração de PA nº 10/2019 (SIMP nº 000077-156/2019), processo sigiloso.

4.2.128 E-DOC Nº 07010042417201998. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000032-101/2019), instaurado para averiguar irregularidade na permissão de pessoa não servidora a prestar serviços substituindo servidor afastado em razão de doença, no município de São José do Peixe.

4.2.129 E-DOC Nº 07010042421201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000041-101/2019), instaurada para garantir o fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento de usuário do CAPS AD.

4.2.130 E-DOC Nº 07010042440201982. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão de NF nº 63/2017 em PA nº 09/2019, sobre instituições.

4.2.131 E-DOC Nº 07010042446201951. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração de PIC nº 03/2019 (SIMP nº 000091-245/2018), processo sigiloso.

4.2.132 E-DOC Nº 07010042449201993. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de PIC nº 16/2019 (SIMP nº 000096-245/2018), processo sigiloso.

4.2.133 E-DOC Nº 07010042450201918. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração de PIC nº 10/2019 (SIMP nº 000122-082/2018), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.134 E-DOC Nº 07010042451201962. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração de PIC nº 12/2019 (SIMP nº 000150-082/2017), processo sigiloso.

4.2.135 E-DOC Nº 07010042452201915. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 15/2019 (SIMP nº 000016-208/2018), processo sigiloso.

4.2.136 E-DOC Nº 07010042453201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: instauração de ICP nº 09/2019 (SIMP nº 000021-319/2019), sobre suposta contratação de banda musical sem licitação pelo município de Marcos Parente-PI.

4.2.137 E-DOC Nº 07010042454201912. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 08/2019 (SIMP nº 000079-081/2018), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no pagamento de gratificações no Hospital Regional Manoel de Sousa Santos.

4.2.138 E-DOC Nº 07010042455201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: apensamento de ICP nº 065/2018 (SIMP nº 000515-310/2018), sobre suposta irregularidades referentes a locação de veículos e fornecimento de merenda escolar no município de João Costa. ICP nº 041/2018 (SIMP nº 000460-310/2018), sobre despesas vultuosas na locação e manutenção de veículos.

4.2.139 E-DOC Nº 07010042522201927. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: instauração de ICP nº 28/2019 (SIMP nº 000414-201/2019), sobre bens públicos.

4.2.140 E-DOC Nº 07010042529201949. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 06/2019 (SIMP nº 000043-208/2018), processo sigiloso.

4.2.141 E-DOC Nº 07010042535201912. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração de PIC nº 11/2019 (SIMP nº 000088-245/2018), processo sigiloso.

4.2.142 E-DOC Nº 07010042535201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Canto do Buriti-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000585-094/2017), sobre sentenças proferidas e encaminhadas ao MP-PI, para fins do art. 40 do CCP.

4.2.143 E-DOC Nº 07010042539201983.2. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 05/2019 (SIMP nº 000309-208/2018), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.144 E-DOC Nº 07010042541201953. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 40/2017 (SIMP nº 000520-293/2018), improbidade administrativa.

4.2.145 E-DOC Nº 07010042547201921. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 04/2019 (SIMP nº 000090-245/2018), processo sigiloso.

4.2.146 E-DOC Nº 07010042562201979. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2019 (SIMP nº 000449-095/2018), com objetivo de apurar denúncia de abuso sexual contra a criança e garantir aplicação de medidas para sua proteção.

4.2.147 E-DOC Nº 07010042579201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 09/2019 (SIMP nº 000543-293/2018), sobre estabelecimento comercial.

4.2.148 E-DOC Nº 07010042587201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 02/2019 (SIMP nº 000050-150/2019), sobre supostas irregularidades no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, especificamente quanto à nomeação de servidores aprovados e classificados no concurso público nº 001/2017 realizado pelo município.

4.2.149 E-DOC Nº 07010042595201919. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica Notificação Recomendatória nº 17/2019 (SIMP nº 000535-177/2019), sobre assistência a saúde.

4.2.150 E-DOC Nº 07010042614201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 90/2019 (SIMP nº 000223-156/2019), noticiando possível celebração de contrato firmada com dispensa de licitação.

4.2.151 E-DOC Nº 07010042614201915. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 16/2017 (SIMP nº 000052-090/2016), sobre requerimento a abrigo de idosos.

4.2.152 E-DOC Nº 07010042613201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 14/2019, sobre problemática envolvendo esgoto a céu aberto causando risco a saúde da população, podendo causar doenças infectocontagiosas em contato direto com seres humanos. Procedimento Administrativo nº 13/2019, sobre transporte clandestino de passageiros repercute

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inclusive, no aumento da criminalidade do município. Procedimento Administrativo nº 17/2019, sobre consumidor. Procedimento Administrativo nº 16/2019, sobre consumidor. Procedimento Administrativo nº 15/2019, sobre prestação de contas. Procedimento Administrativo nº 12/2019, sobre poluição.

4.2.153 E-DOC Nº 07010042619201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 208/2018 (SIMP nº 000696-156/2018), sobre licitações.

4.2.154 E-DOC Nº 07010042623201913.2. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes procedimentos, NF nº 28/2019 (SIMP Nº 000219-090/2019), tendo por objeto requerimento de exame para paciente. NF nº 15/2019 (SIMP nº 000119-090/2019), com objetivo de averiguar denúncia de negligência e abuso financeiro de idoso e PCD. NF (SIMP nº 001072-090/2018), por objeto apurar a não disponibilização de prontuário médico de paciente. NF nº 90/2019 (SIMP nº 000567-090/2019), sobre requerimento de medicamento para paciente. NF nº 82/2019 (SIMP nº 000460-090/2019), tendo por objeto denúncia de negligência médica no atendimento de paciente. NF nº 81/2019 (SIMP nº 000451-090/2019), sobre requerimento de informações sobre regulação e tratamento médico para paciente. NF Nº 60/2019 (SIMP Nº 00035-090/2019), tendo por objeto requerimento de intervenção cirúrgica para paciente.

4.2.155 E-DOC Nº 07010042635201922. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de NF nº 64/2017 em Procedimento Administrativo nº 04/2019, sobre notícia de ausência de retenção das contribuições previdenciárias, referente a prestação de contas do município de Piracuruca.

4.2.156 E-DOC Nº 07010042639201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 010/2018 e ACP por ato de improbidade administrativa.

4.2.157 E-DOC Nº 07010042644201913. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 01/2017 (SIMP nº 000049-082/2017), instaurada para apurar a ocorrência de falsidade ideológica, falsificação de documentos no âmbito da grilagem de terras, praticados na Comarca de Gilbués.

4.2.158 E-DOC Nº 07010042647201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 059/2019 (SIMP nº 000266-310/2019), sobre guarda e revisão de alimentos. NF nº 089/2019 (SIMP nº 000634-310/2019), sobre retificação de registro. PA nº 056/2019 (SIMP nº 000992-310/2018), sobre descumprimento da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.159 E-DOC Nº 07010042650201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP Nº 013/2018 (SIMP nº 000268-310/2018), sobre irregularidades na redução de carga horária de professores.

4.2.160 E-DOC Nº 07010042651201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF em Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP nº 000831-325/2018), com objetivo de fiscalizar contas públicas com meio pra efetivação do plano de governo dos gestores eleitos, no ano 2019, no município de Passagem de Franca do Piauí.

4.2.161 E-DOC Nº 07010042653201912. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao IC nº 140/2017 (SIMP nº 000246-063/2017), sobre poluição ambiental.

4.2.162 E-DOC Nº 7010042656201948. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 160/2017 (SIMP nº 000095-063/2016), sobre relatório conclusivo da auditoria nº 001/2016 Hospital Regional de Campo Maior.

4.2.163 E-DOC Nº 07010042659201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente a NF (SIMP nº 000069-063/2019), sobre possível ilegalidade no aumento do subsídio dos Vereadores e nos vencimentos dos servidores de Jatobá do Piauí.

4.2.164 E-DOC Nº 07010042660201913.2. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 04/2012 (SIMP nº 000691-208/2017), processo sigiloso.

4.2.165 E-DOC Nº 07010042663201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente ao NF (SIMP nº 000087-063/2019), cujo objeto é o potencial desvio de uso de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior para despesas alheias à saúde, locação de infraestrutura de eventos.

4.2.166 E-DOC Nº 07010042665201939. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica ACP referente ao NF (SIMP nº 000028-063/2019), por ato de improbidade administrativo.

4.2.167 E-DOC Nº 07010042708201986. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 08/2017 (SIMP nº 000290-262/2018), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.168 E-DOC Nº 07010042711201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2017 (SIMP nº 000284-262/2018), processo sigiloso.

4.2.169 E-DOC Nº 07010042716201922. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2018 (SIMP nº 001016-089/2018), processo sigiloso.

4.2.170 E-DOC Nº 07010042721201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000108-101/2019), instaurado para acompanhar a regularização do funcionamento das Estações de Tratamento do IFPI.

4.2.171 E-DOC Nº 07010042710201955. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 07/2016 (SIMP nº 000588-206/2016), apurar contratação de empresa impedida de contratar com poder público.

4.2.172 E-DOC Nº 07010042754201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000415-100/2017), sobre assistência social.

4.2.173 E-DOC Nº 07010042754201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 75/2019, com objetivo de acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de São João do Peixe, cujo objeto é a definição de prazos para a regularização de seu quadro permanente, notadamente ao do cargo de Controlador Interno.

4.2.174 E-DOC Nº 07010042771201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: declínio de atribuição de ICP (SIMP nº 000131-101/2019), sobre acumulação ilegal de cargos públicos.

4.2.175 E-DOC Nº 07010042800201946. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 53/2017 (SIMP nº 000255-262/2018), com objetivo de acompanhar o planejamento e a execução de ações de prevenção e controle das doenças transmitidas por mosquito Aedes Aegypti. PA nº 85/2017 (SIMP nº 000689-090/2017), sobre requerimento de consulta médica. PA nº 17/2019 (SIMP nº 000164-090/2019) sobre fiscalização e cumprimento do TAC avençado no PA nº 158/2017. PA nº 32/2019 (SIMP nº 000025-090/2019), requerimento de regulação para paciente.

4.2.176 E-DOC Nº 07010042621201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 49/2018 (SIMP nº 000108-088/2018), com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

objetivo de averiguar exercício da medicina no Hospital Regional Justino Luz, concomitante a mandado eletivo por parte do prefeito de Bocaina-PI. ICP nº 50/2018 (SIMP nº 001090-088/2018) ICP nº 51/2018 (SIMP nº 000110-088/2018), com objetivo de apurar responsabilidade de médico quanto à ausência do plantão médico da área pediátrica no dia 09 de Março de 2018, no Hospital Regional Justino Luz. ICP nº 55/2018 (SIMP nº 000115-088/2017), sobre funcionários da prefeitura municipal de Picos, relatam que forma demitidos sem receber nenhum direito. ICP nº 56/2018 (SIMP nº 000116-088/2018), com objetivo de averiguar suposta realização de despesa com segurança pública sem a prova da existência de convênio. PA nº 21/2018 (SIMP nº 000224-088/2017), com objetivo de averiguar possíveis funcionários atuantes no PROJOVEM, que não possuem dados constantes no Portal da Transparência deste município. ICP nº 70/2018 (SIMP nº 000130-088/2018), com objetivo de averiguar contratações de servidores fantasma, município de Wall Ferraz.

4.2.177 E-DOC Nº 07010042837201973.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica ACP referente a NF (SIMP nº 001262-100/2019), sobre improbidade administrativa. ACP referente a NF (SIMP nº 000527-100/2019), com objetivo de apurar irregularidades na prestação de contas do Hospital Tibério Nunes. ACP referente a NF (SIMP nº 001263-100/2019) improbidade administrativa.

4.2.178 E-DOC Nº 07010042867201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de (SIMP nº 000006-102/2019), instaurado para apurar notícia de maus-tratos à menores praticados pela mãe e pelo pai.

4.2.179 E-DOC Nº 07010042874201982. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunica ACP de improbidade administrativa do ICP nº 113/2018 (SIMP nº 000007-258/2017), sobre atos administrativos. PA nº 19/2018 (SIMP nº 000275-088/2017), sobre improbidade administrativa.

4.2.180 E-DOC Nº 07010042931201923. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000051-063/2019), Conselho Municipal de Saúde. NF (SIMP nº 000053-063/2019), ato de improbidade administrativa relativa não cumprimento de requisição ministerial pelo diretor do HRCM. NF (SIMP nº 000579-060/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.181 E-DOC Nº 07010042889201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 014/2019 (SIMP nº 000156-310/2019), situação de vulnerabilidade. PA nº 091/2019 (SIMP nº 000878-310/2019), sobre paternidade. PA nº 005/2019 (SIMP nº 000064-310/2019), sobre imputação de débito. PA nº 062/2018 (SIMP nº 000107-310/2018), sobre situação de abandono e negligência de idoso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.182 E-DOC Nº 07010042954201938. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunica declínio de atribuição do Procedimento Preparatório (SIMP nº 000618-081/2017), com objetivo de apurar possível abuso de propriedade por parte do dono do Esquentas Bar.

4.2.183 E-DOC Nº 07010042017201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP (SIMP nº 000155-325/2018), denúncia de contratação irregular de pessoas sem prévio concurso público.

4.2.184 E-DOC Nº 07010043097201993. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000406-086/2019), crimes contra a fé pública.

4.2.185 E-DOC Nº 07010043107201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001298-086/2019), processo sigiloso.

4.2.186 E-DOC Nº 07010043114201992. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001392-086/2018), crimes contra a administração pública.

4.2.187 E-DOC Nº 07010043140201911. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000713-090/2019), sobre interesse individual indisponível à saúde de paciente menor. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000606-090/2019), sobre interesse individual indisponível à saúde de paciente menor. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000032-090/2019), sobre interesse individual indisponível de idoso.

4.2.188 E-DOC Nº 07010043179201938. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório em ICP (SIMP nº 000008-325/2018), sobre irregularidades nos pagamentos de pessoas.

4.2.189 E-DOC Nº 07010043199201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 091/2019 (SIMP nº 000636-310/2019), situação de vulnerabilidade. PA nº 004/2019 (SIMP nº 000063-310/2019), sobre imputação de débito.

4.2.190 E-DOC Nº 07010043234201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 03/2018 (SIMP nº 000540-155/2017), para apurar crime de agressão e negligência contra idoso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.191 E-DOC Nº 07010043247201969. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 09/2019 (SIMP nº 000002-208/2018), processo sigiloso.

4.2.192 E-DOC Nº 07010043250201982. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de PA (SIMP nº 000409-199/2019), com objetivo de acompanhar políticas públicas a fim de fomentar o fortalecimento da vigilância sanitária do município de Cocal.

4.2.193 E-DOC Nº 07010043251201927. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 10/2019 do Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP nº 000409-199/2019), acompanhar políticas públicas a fim de fomentar o fortalecimento da vigilância sanitária do município de Cocal.

4.2.194 E-DOC Nº 07010043252201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de PA nº 15/2019 (SIMP nº 000411-199/2019), acompanhar políticas públicas a fim de fomentar o fortalecimento da vigilância sanitária do município de Cocal dos Alves.

4.2.195 E-DOC Nº 07010043254201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 11/2019 do Procedimento Administrativo nº 15/2019 (SIMP nº 000411-199/2019), acompanhar políticas públicas a fim de fomentar o fortalecimento da vigilância sanitária do município de Cocal dos Alves.

4.2.196 E-DOC Nº 07010043255201913. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 07/2019 (SIMP nº 000018-208/2018), processo sigiloso.

4.2.197 E-DOC Nº 07010043256201915. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 14/2019 (SIMP nº 000089-245/2018), processo sigiloso.

4.2.198 E-DOC Nº 07010043259201993. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000144-081/2016), improbidade administrativa.

4.2.199 E-DOC Nº 07010043260201918. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de PIC nº 08/2019 (SIMP nº 000308-208/2018), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.200 E-DOC Nº 07010043350201953.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000109-101/2019), para apurar possível violação aos direitos de pessoa com deficiência por parte de vizinhos.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5.1 Solenidade de posse.

5.2 Procedimento de Gestão Administrativa nº 9218/2018. Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Elaboração de Regulamento do Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto.

PARTICIPARAM DA SESSÃO A DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.